EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, PARA UTILIZAÇÃO COMO RECURSO TECNOLÓGICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, AO PLANEJAMENTO DOCENTE, À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS E AO ACESSO A SISTEMAS, PLATAFORMAS E FERRAMENTAS DIGITAIS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 730.557,05
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço **por** Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP: Sim
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 HORA: 09h00min
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23h59min do dia 30/11/2026
ENVIO DE PROPOSTAS ATÉ às 08h59min **DO DIA**: 03/12/2026
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, por intermédio do Setor de Licitações, sediado na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, PARA UTILIZAÇÃO COMO RECURSO TECNOLÓGICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, AO PLANEJAMENTO DOCENTE, À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS E AO ACESSO A SISTEMAS, PLATAFORMAS E FERRAMENTAS DIGITAIS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 011, de 24 de março de 2023, no que for aplicável, e das demais disposições legais pertinentes.

A licitação será processada mediante o **Sistema de Registro de Preços**, com a finalidade de registrar os preços e as condições para futuras e eventuais aquisições dos equipamentos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajes/RN, observados os quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

Após a homologação do certame, será formalizada a respectiva **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante do **ANEXO II**, podendo as contratações dela decorrentes ser formalizadas mediante **Contrato Administrativo**, conforme minuta constante do **ANEXO III**, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legalmente aplicáveis.

O registro de preços não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, PARA UTILIZAÇÃO COMO RECURSO TECNOLÓGICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, AO PLANEJAMENTO DOCENTE, À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS E AO ACESSO A SISTEMAS, PLATAFORMAS E FERRAMENTAS DIGITAIS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

1.2. A presente licitação será estruturada em ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, conforme especificações técnicas, unidade de fornecimento e quantitativo máximo estabelecidos no Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2.1. A participação no certame pressupõe a apresentação de proposta para a integralidade do quantitativo máximo previsto no ITEM 01, sendo obrigatória a indicação da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, bem como dos respectivos valores unitário e total, acompanhados das informações necessárias à verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.2. A adoção de item único encontra-se fundamentada nas justificativas técnicas, administrativas e econômicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a uniformidade das especificações técnicas dos equipamentos, sua destinação comum, a necessidade de padronização dos bens, a eficiência na gestão e fiscalização das contratações e a possibilidade de obtenção de economia de escala, observados os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN**, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, estruturado em **ITEM ÚNICO (ITEM 01)**, correspondente ao quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) notebooks, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Após a conclusão do procedimento licitatório, será formalizada a respectiva **Ata de Registro de Preços**, a ser celebrada com o licitante vencedor do ITEM 01, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta constante do **ANEXO II**.

2.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme as necessidades da Administração, mediante formalização de **Contrato Administrativo**, observada a minuta constante do **ANEXO III**, devendo ser respeitados os quantitativos disponíveis, os preços registrados, os prazos e as demais condições de fornecimento estabelecidas no procedimento licitatório.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração a

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais exigências legalmente aplicáveis, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que exerçam atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. Os interessados deverão realizar seu cadastramento e credenciamento na plataforma eletrônica utilizada para o certame em tempo hábil para o envio de suas propostas até a data e o horário estabelecidos neste Edital, observadas as regras operacionais do sistema, não sendo exigido cadastramento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como condição de participação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los devidamente atualizados, providenciando imediatamente a correção de informações incorretas ou desatualizadas, bem como a regularidade dos dados necessários à sua identificação e participação no procedimento licitatório.

3.5. A existência de inconsistências cadastrais será analisada conforme sua natureza e relevância, observadas as exigências legais e editalícias, bem como as possibilidades de saneamento e realização de diligências previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a exclusão automática do licitante por irregularidades meramente formais que não comprometam a identificação do interessado, a validade de sua proposta ou o atendimento dos requisitos de habilitação.

3.6. A presente licitação será aberta à participação de empresas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação, independentemente de seu porte, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às entidades legalmente equiparadas, a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123/2006, quando cabível, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate legalmente estabelecidos.

3.6.2. Os licitantes que pretenderem usufruir do tratamento diferenciado deverão declarar, no sistema eletrônico, seu enquadramento e o atendimento aos requisitos legais correspondentes, observadas as hipóteses de impedimento previstas na legislação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO ORÇAMENTO

4.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 730.557,05 (setecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**, correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, conforme pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo que integram o processo administrativo.

4.2. O orçamento estimado da contratação será de caráter público, não sendo adotado o sigilo do valor estimado, de modo a assegurar transparência, adequada formulação das propostas e conhecimento prévio dos valores referenciais utilizados pela Administração.

4.3. A licitação será estruturada em **ITEM ÚNICO (ITEM 01)**, correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, com valor unitário estimado de **R$ 6.352,67 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** e valor global estimado de **R$ 730.557,05 (setecentos e trinta mil, quinhentos**

e cinquenta e sete reais e cinco centavos), observados os quantitativos e preços referenciais constantes da planilha orçamentária.

4.4. Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o valor unitário máximo estimado do ITEM 01, bem como o valor total máximo correspondente ao quantitativo de 115 (cento e quinze) unidades, conforme orçamento estimado aprovado pela Administração.

4.5. Não serão aceitas propostas que, após a negociação cabível, permaneçam com valor unitário superior ao preço máximo de referência estabelecido pela Administração ou que apresentem valor total superior ao orçamento máximo admitido para o ITEM 01, observadas as regras de julgamento e aceitabilidade previstas neste Edital e em seus anexos.

4.6. O valor global estimado do ITEM 01 constituirá a base de cálculo da garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da licitação, equivalente a **R$ 7.305,57 (sete mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, observadas as condições, modalidades e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da licitação, referente ao ITEM ÚNICO (ITEM 01), com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, observada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.1.1. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade conferir maior segurança ao procedimento licitatório, reforçar a responsabilidade dos licitantes quanto às propostas apresentadas e mitigar os riscos decorrentes da recusa injustificada em formalizar os instrumentos decorrentes do certame ou da não apresentação dos documentos necessários à contratação.

5.1.2. A medida considera a relevância da aquisição para o atendimento das necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, especialmente quanto à disponibilização dos notebooks destinados aos professores, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, planejamento docente, produção de conteúdos educacionais e utilização de sistemas, plataformas e ferramentas digitais, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Considerando a estruturação da licitação em ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, a

garantia de proposta corresponderá a R$ 7.305,57 (sete mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação, fixado em R$ 730.557,05 (setecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

5.1.4. A garantia deverá abranger a participação do licitante no ITEM 01, observadas as modalidades legalmente admitidas, os procedimentos de apresentação e as demais condições estabelecidas neste Edital. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante qualquer das modalidades legalmente admitidas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, observados os requisitos legais;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

5.1.5. A apresentação da garantia de proposta deverá ocorrer até o encerramento do prazo de envio das propostas, por meio da funcionalidade eletrônica indicada no Portal de Compras Públicas ou, quando não disponibilizada funcionalidade específica, por canal eletrônico oficial previamente identificado no aviso e neste Edital. A Administração deverá divulgar previamente o procedimento de envio, inclusive para caução, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, assegurando sigilo, isonomia, rastreabilidade e possibilidade de conferência da autenticidade.

5.1.6. A apresentação do comprovante da garantia ocorrerá pelo meio eletrônico expressamente indicado neste Edital, asseguradas condições objetivas e isonômicas para todos os licitantes e admitida a verificação da autenticidade dos documentos junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.1.7. A garantia deverá possuir validade suficiente para abranger o período de validade da proposta estabelecido neste Edital, quando aplicável à modalidade escolhida, devendo assegurar as obrigações legalmente cobertas pela garantia de proposta. Eventual prorrogação da validade da proposta poderá exigir a correspondente adequação da garantia, mediante solicitação fundamentada da Administração.

5.1.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as particularidades do procedimento pelo Sistema de Registro de Preços e a interpretação jurídica aplicável.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

5.1.9. A recusa do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de outras infrações relacionadas à recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
5.1.10. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual nem com a garantia técnica dos equipamentos fornecidos, possuindo finalidade específica de proteção da fase de seleção do fornecedor e formalização da contratação, não podendo ser utilizada para cobertura das obrigações decorrentes da execução dos contratos administrativos ou da própria Ata de Registro de Preços.
5.2. Na presente licitação, processada pelo Sistema de Registro de Preços, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas, formulação de lances e julgamento, observada a sequência procedimental estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, suas propostas com os valores unitários e totais ofertados para o ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as especificações técnicas, os quantitativos máximos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
5.4. Os documentos de habilitação serão exigidos inicialmente do licitante provisoriamente vencedor do ITEM ÚNICO (ITEM 01), após a conclusão da fase de julgamento, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e as disposições deste Edital, sem prejuízo da exigência de comprovação prévia da garantia de proposta prevista no item 5.1 e seus subitens e das hipóteses de habilitação posterior dos licitantes integrantes do cadastro de reserva.
5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
5.7. O licitante deverá informar, quando cabível e previsto expressamente no Termo de Referência, o enquadramento do produto ofertado em margem de preferência legalmente instituída, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.
5.8. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou entidades legalmente equiparadas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais correspondentes, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as hipóteses legais de equiparação.
5.8.1. Considerando que o ITEM 01 será destinado à ampla concorrência, a ausência de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá a participação do licitante, ficando a aplicação dos benefícios legais condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos previstos na legislação pertinente, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis.
5.8.2. A apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento ou à condição de beneficiário do tratamento favorecido sujeitará o licitante às sanções administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
5.9.11. cujo titular ou sócio guarde, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, quando configurada a hipótese legal.
5.10. A falsidade das declarações apresentadas pelos licitantes, inclusive aquelas previstas nos itens 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 deste Edital, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.
5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente cadastradas no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observadas as regras operacionais da plataforma e a necessidade de manutenção da regularidade, suficiência e validade da garantia de proposta exigida neste Edital.
5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelos licitantes, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, observadas as regras de publicidade e acesso às informações estabelecidas na legislação e no sistema eletrônico utilizado.
5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para o ITEM ÚNICO (ITEM 01) quando do

cadastramento da proposta, observadas as condições de funcionamento da plataforma e as regras deste Edital.

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances observará as condições estabelecidas neste Edital, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aqueles destinados a superar a melhor oferta registrada.

5.14.2. Os lances automáticos, quando disponibilizados pelo sistema, observarão o valor final mínimo parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances estabelecido no instrumento convocatório.

5.15. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase competitiva, observadas as regras operacionais da plataforma, sendo vedado estabelecer valor superior a lance anteriormente ofertado e registrado pelo próprio licitante.

5.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

5.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e responsabilizar-se pelas consequências de sua desconexão ou inobservância das mensagens regularmente divulgadas.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que comprometa o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências necessárias.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, observando as especificações técnicas, a unidade de fornecimento, o quantitativo máximo e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante o preenchimento dos seguintes campos, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma:

6.1.1. Valor unitário do ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao fornecimento de notebook, expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais;

6.1.2. Valor total do ITEM 01, correspondente à multiplicação do respectivo preço unitário pelo quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) notebooks estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Valor global da proposta, correspondente ao valor total estimado para o registro de preços do ITEM 01, constituindo o parâmetro econômico da contratação, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa pelo valor unitário;

6.1.4. Marca dos notebooks ofertados, de forma a permitir a identificação comercial dos equipamentos e a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas;

6.1.5. Fabricante dos equipamentos ofertados;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

6.1.6. Modelo, referência comercial ou identificação equivalente dos notebooks ofertados, de forma a possibilitar a individualização dos equipamentos e a verificação das características técnicas declaradas;
6.1.7. Descrição dos notebooks ofertados, contendo informações suficientes para verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao processador, memória RAM, armazenamento SSD, tamanho e resolução da tela, sistema operacional, conectividade, interfaces disponíveis, teclado, acessórios e demais características exigidas, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e a possibilidade de apresentação de documentação técnica complementar, quando solicitada.
6.2. Todas as especificações, características técnicas, marcas, fabricantes, modelos, referências comerciais e demais informações dos notebooks constantes da proposta vincularão o licitante, que ficará obrigado, caso venha a integrar a Ata de Registro de Preços e seja regularmente contratado, ao fornecimento dos equipamentos em estrita conformidade com as condições ofertadas e com as exigências estabelecidas pela Administração.
6.2.1. Considerando que a presente licitação será realizada mediante ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial ou com quantitativo inferior ao previsto, sem prejuízo da possibilidade de a Administração realizar contratações em quantidades inferiores, conforme suas necessidades e as condições estabelecidas para o registro de preços.
6.2.2. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral das características, componentes e acessórios indispensáveis ao funcionamento dos notebooks, especialmente carregadores compatíveis, sistema operacional especificado e demais elementos exigidos no Termo de Referência, cabendo ao licitante assegurar que os equipamentos ofertados atendam integralmente às condições técnicas e operacionais da contratação, independentemente do quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos notebooks, abrangendo tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando incidentes, frete, transporte, seguro, acondicionamento, embalagens, carga, descarga, garantia técnica, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de utilização, sem ônus adicional para a Administração Municipal, observadas as condições de fornecimento decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
6.3.1. O fornecimento compreenderá a entrega dos notebooks novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos carregadores, acessórios e demais componentes exigidos, observados os quantitativos efetivamente contratados, os prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Compra e as condições de entrega, recebimento, garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência,

permanecendo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a posterior organização, destinação e distribuição dos equipamentos aos professores da Rede Municipal de Ensino.

6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e durante a fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de exigir sua alteração em razão de erro, omissão ou equívoco na composição dos custos, ressalvadas as hipóteses de saneamento de erros materiais admitidas pela legislação e por este Edital, desde que não haja alteração da substância da proposta, majoração indevida do valor ofertado ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

6.5. Os preços unitário e total deverão apresentar coerência matemática e observar o quantitativo máximo estabelecido para o ITEM 01, sendo de responsabilidade do licitante a correta formação do valor global estimado de sua proposta, correspondente ao fornecimento de até 115 (cento e quinze) notebooks, sem que tal quantitativo represente obrigação de aquisição integral pela Administração.

6.5.1. Eventuais divergências decorrentes de erros materiais, aritméticos ou de preenchimento poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, desde que a correção não implique majoração do valor total correspondente ao último lance válido, alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

6.5.2. Na hipótese de divergência entre os valores unitário e total apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar a correção da proposta, observada a necessidade de preservação do preço unitário correspondente ao último lance válido, da coerência matemática entre o preço unitário e o quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) unidades e dos limites máximos admitidos pela Administração, sem alteração das condições essenciais originalmente ofertadas. Quando necessário, serão admitidos ajustes de arredondamento que não impliquem majoração dos valores ofertados.

6.6. A formulação dos preços deverá considerar o regime tributário aplicável ao licitante e todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos bens, observadas as disposições da legislação tributária vigente e as condições específicas da operação comercial, considerando, inclusive, que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer em momentos distintos, conforme as necessidades da Administração.

6.7. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição dos preços, serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias na fonte, conforme os percentuais e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

6.8. A apresentação da proposta implicará o compromisso do licitante de, caso seja declarado vencedor e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, fornecer os notebooks em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observados os requisitos mínimos de desempenho, processamento, memória RAM, armazenamento, resolução de tela, sistema operacional, conectividade, interfaces, acessórios, garantia, assistência técnica e demais características exigidas para os equipamentos, nas quantidades efetivamente contratadas pela Administração.

6.8.1. Os notebooks deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de funcionamento e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive às

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

exigências legais de certificação compulsória, quando pertinentes à respectiva categoria, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

6.8.2. Não será admitida a entrega de equipamentos com especificações inferiores às contratadas, avariados, com defeitos de fabricação, funcionamento inadequado ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, ficando a contratada obrigada à reparação ou substituição dos equipamentos rejeitados, conforme a natureza da irregularidade, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da vigência própria da Ata de Registro de Preços a ser formalizada após a homologação do certame.

6.10. Para fins de aceitabilidade, serão observados o valor unitário máximo estimado para o ITEM 01, correspondente a R$ 6.352,67 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), e o valor global máximo estimado de R$ 730.557,05 (setecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, conforme a pesquisa de preços e a planilha orçamentária integrantes do processo administrativo.

6.10.1. Não será aceita, após a negociação cabível, proposta que permaneça com preço unitário superior ao limite máximo estimado para o ITEM 01 ou que apresente valor total superior ao orçamento máximo admitido pela Administração, observadas as regras de julgamento, negociação e aceitabilidade estabelecidas neste Edital.

6.10.2. A adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, não afasta a necessidade de análise da compatibilidade e da exequibilidade dos preços ofertados, devendo o Pregoeiro verificar a coerência entre os valores unitário e total, a observância dos limites máximos estabelecidos pela Administração e a capacidade de atendimento às especificações e condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

6.11. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação, quando cabível, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao último valor ofertado, destinada à formalização da Ata de Registro de Preços, contendo:

I – Identificação do licitante, com razão social, CNPJ e demais informações necessárias;

II – Identificação do ITEM ÚNICO (ITEM 01), objeto do Sistema de Registro de Preços;

III – Descrição técnica detalhada do notebook ofertado, contendo informações suficientes para demonstrar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

IV – Marca, fabricante, modelo e referência comercial do equipamento ofertado;

V – Unidade de fornecimento e quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) notebooks;

VI – Preço unitário e valor total do ITEM 01, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
VII – Valor global estimado da proposta, correspondente ao valor total do ITEM 01, observando-se o último lance válido e eventual negociação realizada;
VIII – Prazo de validade da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital;
IX – Demais informações e documentos técnicos expressamente exigidos no instrumento convocatório ou solicitados em diligência pelo Pregoeiro, quando necessários à avaliação da conformidade dos equipamentos ofertados.

6.11.1. A proposta atualizada deverá preservar as condições técnicas e comerciais originalmente ofertadas, não sendo admitida alteração que modifique sua substância, substitua indevidamente o equipamento ofertado por outro incompatível com as especificações exigidas ou resulte em majoração do preço unitário correspondente ao último lance válido, observadas as condições necessárias à formalização do registro de preços.

6.11.2. O preço unitário constante da proposta atualizada deverá respeitar o respectivo valor máximo admitido pela Administração, observando-se a coerência matemática entre o valor unitário e o valor total correspondente ao quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) unidades, não sendo permitida a apresentação de valores superiores aos limites estabelecidos no orçamento estimado aprovado.

6.11.3. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, catálogos, fichas de especificações, informações comerciais, documentação do fabricante ou outros elementos idôneos destinados à verificação da conformidade dos notebooks ofertados e da exequibilidade dos preços apresentados, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.11.4. A apresentação de documentos técnicos complementares deverá observar critérios de necessidade, pertinência e proporcionalidade, não sendo admitida exigência desnecessária ou capaz de restringir injustificadamente a competitividade do certame.

6.11.5. O não atendimento à convocação para apresentação da proposta readequada será analisado pelo Pregoeiro conforme as disposições deste Edital, observadas as possibilidades legais de prorrogação, saneamento e realização de diligências, quando cabíveis, sem prejuízo das consequências previstas para o descumprimento injustificado das obrigações do licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na data e no horário estabelecidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais da plataforma utilizada.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente cadastradas no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à manutenção da regularidade e da suficiência da garantia de proposta exigida como requisito de pré-habilitação.
7.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo as comunicações relativas ao procedimento licitatório ocorrer por meio da plataforma, assegurando-se a transparência, a publicidade dos atos pertinentes e o registro das ocorrências.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do respectivo valor registrado, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.
7.5. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, observadas as especificações técnicas, o quantitativo máximo e as demais condições constantes do Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.
7.5.1. A apresentação de lances pelo valor unitário do ITEM 01 não dispensa a obrigação de demonstrar o valor total correspondente ao quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) unidades, devendo o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar proposta readequada contendo o preço unitário a ser registrado e o respectivo valor total estimado, sem que isso represente obrigação de aquisição integral pela Administração.
7.5.3. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente o quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) notebooks previsto para o ITEM 01, sendo vedada a oferta parcial ou com redução do quantitativo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da realização de contratações futuras em quantidades inferiores ao total registrado, conforme as necessidades da Administração.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos durante a etapa competitiva, observados o horário estabelecido para abertura da sessão pública, o modo de disputa adotado e as regras previstas neste Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observados o intervalo mínimo de diferença entre os lances e as demais condições operacionais da plataforma.
7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 1,00 (um real), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aqueles destinados a superar a melhor

oferta registrada, devendo o sistema eletrônico ser configurado para observar essa condição.

7.8.1. O intervalo mínimo estabelecido será aplicado ao valor unitário do ITEM 01, considerando que a disputa será realizada por item, não sendo exigida a aplicação individualizada desse intervalo ao valor total da contratação, o qual corresponderá à multiplicação do preço unitário final pelo quantitativo de 115 (cento e quinze) unidades.

7.9. O licitante poderá, quando disponibilizada a funcionalidade pelo sistema eletrônico, excluir uma única vez seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observadas as regras operacionais da plataforma e a regulamentação aplicável.

7.10. A presente licitação adotará o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.10.1. A etapa inicial de apresentação de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

7.10.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que forem registrados novos lances durante o respectivo período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, procedendo o sistema eletrônico à ordenação das propostas conforme os respectivos valores unitários finais ofertados para o ITEM 01.

7.10.4. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à segunda colocada seja igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as disposições do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.5. Na hipótese de reinício da disputa, os licitantes abrangidos pela convocação serão chamados para apresentação de lances intermediários, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e a preservação da classificação da proposta vencedora da etapa anterior.

7.11. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento de lance manifestamente inconsistente, quando não for possível sua exclusão diretamente pelo sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro analisar a solicitação de forma fundamentada, considerando a natureza do erro, a preservação da competitividade, a isonomia entre os participantes e as funcionalidades disponíveis na plataforma.

7.11.1. A eventual exclusão ou desconsideração de lance deverá observar as hipóteses admitidas pela regulamentação aplicável, não podendo ser utilizada para permitir desistência imotivada de proposta válida ou alteração indevida da ordem de classificação.
7.12. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores, considerando o menor preço unitário ofertado para o ITEM 01, correspondente ao fornecimento integral das 115 (cento e quinze) unidades.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, observadas as funcionalidades da plataforma e os critérios legais aplicáveis.
7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor unitário registrado para o ITEM 01 em disputa, vedada a identificação do respectivo licitante durante a etapa competitiva, observadas as regras legais e operacionais aplicáveis.
7.15. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, desde que preservadas as condições de funcionamento e segurança da plataforma.
7.15.1. Caso a desconexão para o órgão promotor da licitação persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente poderá ser reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação, observada a regulamentação aplicável.
7.16. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, observadas as condições de classificação e aceitabilidade estabelecidas neste Edital.

7.17. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando que o ITEM ÚNICO (ITEM 01) será destinado à ampla concorrência, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às entidades legalmente equiparadas, quando cabível, a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de enquadramento e os limites estabelecidos na legislação.
7.17.1. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico verificará a existência de propostas apresentadas por beneficiários do tratamento favorecido com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o ITEM 01.
7.17.2. Verificada a ocorrência de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com valor

unitário inferior ao daquela inicialmente classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta inferior no prazo estabelecido, serão convocadas as demais empresas beneficiárias que se enquadrem no intervalo legal, observada a respectiva ordem de classificação.

7.17.4. Na hipótese de equivalência de valores entre microempresas ou empresas de pequeno porte abrangidas pelo intervalo de empate ficto, será realizado o procedimento legalmente previsto para definição daquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.17.5. O procedimento de desempate previsto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicialmente classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.6. O exercício do direito de preferência não dispensa a empresa beneficiária da apresentação da proposta readequada, da observância dos limites máximos de preço unitário e total, da comprovação dos requisitos de habilitação e do atendimento integral às demais exigências estabelecidas neste Edital.

7.17.7. Não ocorrendo a contratação mediante aplicação do tratamento favorecido, será preservada a classificação originalmente estabelecida, observadas as demais disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

7.18. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE DESEMPATE

Após a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, persistindo situação de empate efetivo entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização, preferencialmente, de registros cadastrais destinados à comprovação do cumprimento de obrigações;

7.18.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

7.18.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

7.19. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte, considerando que o órgão promotor da licitação integra a Administração Pública Municipal de Lajes/RN;

7.19.2. Empresas brasileiras;

7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.19.5. Esgotados os critérios legalmente previstos e permanecendo a situação de empate, poderá ser adotado procedimento de sorteio público, devidamente motivado e registrado nos autos do processo licitatório, asseguradas a publicidade, a transparência e a possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

7.20. DA NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. Encerrada a etapa competitiva e aplicados os critérios legais de desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.20.1. A negociação deverá considerar o preço unitário ofertado para o ITEM 01, destinado ao registro na respectiva Ata de Registro de Preços, e o valor total estimado correspondente ao quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) notebooks, visando assegurar condições economicamente vantajosas para as futuras contratações decorrentes da ata e a compatibilidade da proposta com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

7.20.2. Não será admitida a aceitação de proposta que, após a negociação cabível, permaneça com valor unitário superior ao limite máximo de R$ 6.352,67 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), ou que apresente valor total superior ao orçamento máximo de R$ 730.557,05 (setecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital.

7.20.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não consiga adequar sua proposta aos limites máximos estabelecidos, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e assegurada a negociação nas condições legalmente aplicáveis.

7.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as regras de publicidade e transparência do procedimento licitatório.
7.20.5. O resultado da negociação deverá ser divulgado aos participantes e registrado nos autos do processo licitatório, integrando a documentação pertinente à fase de julgamento.

7.21. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

7.21. Concluída a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta de preços readequada ao último lance válido ou valor negociado, destinada à formalização da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico.
7.21.1. A proposta readequada deverá contemplar o quantitativo máximo previsto para o ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, contendo, obrigatoriamente, as informações relacionadas nos incisos I a IX deste subitem.
I – Identificação do licitante, com razão social, CNPJ e demais informações necessárias;
II – Descrição técnica detalhada do notebook ofertado, com informações suficientes para demonstrar sua conformidade com o Termo de Referência;
III – Marca, fabricante, modelo e referência comercial do equipamento ofertado;
IV – Unidade de fornecimento e quantitativo de 115 (cento e quinze) unidades;
V – Preço unitário do notebook, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
VI – Valor total do ITEM 01, correspondente à multiplicação do preço unitário pelo quantitativo de 115 (cento e quinze) unidades;
VII – Valor global estimado da proposta para fins de registro de preços, correspondente à multiplicação do preço unitário pelo quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) notebooks, observados o último lance válido e eventual negociação realizada
VIII – Prazo de validade da proposta, observadas as exigências estabelecidas neste Edital;
IX – Demais informações expressamente exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.
7.21.2. O preço unitário constante da proposta readequada deverá respeitar o valor máximo estabelecido pela Administração, observada a coerência matemática entre o preço unitário e o valor total do ITEM 01, não sendo admitida proposta que ultrapasse os limites máximos estabelecidos no orçamento estimado aprovado.
7.21.3. A proposta readequada deverá preservar as especificações técnicas e demais condições essenciais originalmente ofertadas, não sendo permitida a substituição indevida

de equipamentos, marcas ou modelos que caracterize alteração substancial da proposta ou comprometa a isonomia entre os participantes.

7.21.4. O prazo estabelecido no item 7.21 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento, observadas as circunstâncias concretas, a razoabilidade, a isonomia e a eficiência administrativa.

7.21.5. Eventuais erros materiais, formais ou aritméticos identificados na proposta poderão ser objeto de diligência ou saneamento, desde que a correção não altere sua substância, não resulte em majoração do valor total do último lance válido e não comprometa as condições de igualdade entre os participantes.

7.21.6. A ausência injustificada de apresentação da proposta readequada no prazo estabelecido será analisada pelo Pregoeiro conforme as disposições deste Edital e da legislação aplicável, podendo resultar na desclassificação da proposta, observadas as possibilidades legais de saneamento, a gravidade da ocorrência e as consequências administrativas cabíveis.

7.22. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, informações comerciais, documentos do fabricante ou outros elementos idôneos destinados à verificação da conformidade dos notebooks ofertados, da compatibilidade dos preços e da exequibilidade da proposta.

7.22.1. As diligências deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e julgamento objetivo, não sendo admitida a criação de exigências técnicas ou documentais não previstas no instrumento convocatório, nem a alteração indevida da substância da proposta.

7.22.2. A análise da conformidade dos equipamentos deverá considerar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao processador, memória RAM, armazenamento SSD, tamanho e resolução da tela, sistema operacional, conectividade, interfaces disponíveis, teclado, acessórios, requisitos de qualidade, segurança, garantia e assistência técnica, quando aplicáveis.

7.22.3. Havendo indícios de inexequibilidade dos preços ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da viabilidade econômica do fornecimento, inclusive mediante apresentação de documentos de custos, notas fiscais, cotações de fornecedores ou outros elementos pertinentes, assegurando ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.22.4. A realização de diligências deverá observar prazos objetivos, devidamente comunicados por meio do sistema eletrônico, admitida prorrogação fundamentada quando legalmente cabível.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

7.23. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA E ENCAMINHAMENTO AO JULGAMENTO

7.23. Concluídas a etapa competitiva, a aplicação dos critérios de desempate, a negociação e a apresentação da proposta readequada, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de julgamento, procedendo à análise da conformidade dos notebooks ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência e à verificação da compatibilidade do preço unitário a ser registrado e do valor total estimado com os limites máximos estabelecidos pela Administração.

7.23.1. A classificação pelo menor preço do ITEM 01 não implicará aceitação automática da proposta, permanecendo condicionada à verificação de sua conformidade técnica, econômica e documental, conforme os critérios previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7.23.2. Somente será considerada apta ao prosseguimento para a fase de habilitação a proposta que atenda integralmente às especificações técnicas, ao quantitativo de 115 (cento e quinze) notebooks e às condições de aceitabilidade exigidas para o ITEM 01, observada a sequência procedimental estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de apresentação de lances, aplicados os critérios legais de desempate e concluída a negociação, quando cabível, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar para o ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 115 (CENTO E QUINZE) NOTEBOOKS**, observando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, as especificações técnicas dos equipamentos, o quantitativo máximo previsto, os preços máximos admitidos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Previamente à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanções administrativas ou impedimentos legais que inviabilizem sua participação no certame ou a futura contratação.

8.1.2. A verificação poderá compreender consultas aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastros oficiais mantidos pelos órgãos de controle competentes;

IV – Registros de sanções administrativas existentes no âmbito da Administração Municipal, quando aplicáveis;

V – Outros sistemas oficiais de consulta que permitam verificar impedimentos legais pertinentes à participação e à contratação.

8.1.3. A identificação de eventual registro restritivo deverá ser acompanhada da análise de sua natureza, vigência, abrangência e efeitos jurídicos, não sendo admitido o afastamento automático do licitante com fundamento em registro que não produza impedimento aplicável ao procedimento.

8.1.4. Havendo indícios de utilização de pessoa jurídica para contornar sanção imposta a outra empresa, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas à verificação dos vínculos societários, administrativos ou econômicos identificados, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais pertinentes.

8.2. DA VERIFICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2. Considerando que a presente licitação será destinada à ampla concorrência, será observado o tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às entidades legalmente equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A aplicação dos benefícios legais dependerá do atendimento às condições de enquadramento, às declarações exigidas no sistema eletrônico e às demais disposições legais pertinentes.

8.2.2. O procedimento relativo ao empate ficto será realizado na forma estabelecida no Item 7 deste Edital, observados os percentuais, prazos e critérios definidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3. O exercício do direito de preferência não afastará a obrigação de atendimento às especificações técnicas, ao quantitativo, aos limites de preços e aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

8.3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA

8.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, a conformidade dos notebooks ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e a compatibilidade dos valores apresentados com os limites estabelecidos pela Administração.

8.3.1. A análise deverá considerar a integralidade do quantitativo máximo previsto para o ITEM 01, correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, não sendo admitida proposta que contemple quantitativo inferior ao estabelecido no Termo de Referência ou que deixe de atender às especificações técnicas e

demais condições essenciais da contratação, sem que o registro implique obrigação de aquisição integral pela Administração.

8.3.2. A classificação pelo menor preço unitário não implicará aceitação automática da proposta, permanecendo obrigatória a análise de sua conformidade técnica e econômica, bem como a verificação da coerência matemática entre o preço unitário ofertado e o valor total correspondente ao fornecimento das 115 (cento e quinze) unidades.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

8.4. Para fins de julgamento e aceitabilidade, serão considerados cumulativamente:

I – O preço unitário ofertado para o ITEM 01;

II – O valor total correspondente ao fornecimento de 115 (cento e quinze) notebooks;

III – O quantitativo estabelecido no Termo de Referência;

IV – A correspondência entre a unidade de fornecimento ofertada e aquela prevista pela Administração;

V – A conformidade das especificações técnicas dos notebooks, especialmente quanto ao processador, memória RAM, armazenamento SSD, tela, resolução, sistema operacional, conectividade, interfaces e demais características exigidas;

VI – A identificação dos equipamentos ofertados, mediante indicação de marca, fabricante e modelo ou referência comercial;

VII – O atendimento às exigências legais de qualidade e segurança, inclusive certificações compulsórias, quando legalmente exigíveis para os equipamentos;

VIII – As condições de fornecimento, entrega, garantia técnica, assistência técnica e substituição estabelecidas no Termo de Referência;

IX – A compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração;

X – As demais condições expressamente previstas neste Edital e em seus anexos.

8.4.1. O julgamento será realizado de forma objetiva, com fundamento nos critérios previamente definidos no instrumento convocatório, vedada a utilização de requisitos técnicos, comerciais ou documentais não previstos no Edital e em seus anexos.

8.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL

8.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário superior ao valor máximo estimado de R$ 6.352,67 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) ou valor global estimado superior a R$ 730.557,05 (setecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, observada a possibilidade de negociação e adequação antes da decisão definitiva de aceitabilidade.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

8.5.1. A apresentação de valor total inferior ao orçamento estimado não autoriza a aceitação de preço unitário superior ao respectivo limite máximo definido pela Administração, devendo ser observada a correspondência matemática entre o preço unitário ofertado e o quantitativo de equipamentos previsto no Termo de Referência.
8.5.2. A adequação do preço unitário deverá preservar o valor total correspondente ao último lance válido ou proporcionar condição economicamente mais vantajosa para a Administração, não sendo admitida majoração do preço unitário ou do valor total ofertado.
8.5.3. Eventuais ajustes dos valores apresentados durante a adequação da proposta deverão respeitar o preço unitário máximo admitido para o ITEM 01, preservar a composição econômica do fornecimento e não caracterizar alteração substancial da proposta ou prática destinada a comprometer a economicidade da contratação.
8.5.4. O preço unitário deverá ser apresentado com duas casas decimais, observando-se a correta multiplicação pelo quantitativo de 115 (cento e quinze) notebooks e a correspondência entre o valor total do ITEM 01 e o valor global ofertado.
8.5.5. Havendo divergência aritmética entre preço unitário e valor total, o Pregoeiro poderá solicitar o saneamento da proposta, desde que não ocorra majoração do valor total do último lance válido, alteração de sua substância ou prejuízo à isonomia entre os licitantes, admitidos ajustes de arredondamento matemático quando necessários.
8.5.6. A ausência de adequação aos preços máximos estabelecidos, após a negociação e as diligências cabíveis, implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

8.6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA

8.6. O Pregoeiro examinará a proposta de preços readequada apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando a existência das informações necessárias à identificação e à avaliação da conformidade técnica e econômica dos notebooks ofertados.
8.6.1. A proposta readequada deverá conter:
I – Identificação do licitante, com razão social e CNPJ;
II – Identificação do ITEM ÚNICO (ITEM 01);
III – Descrição técnica detalhada do notebook ofertado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
IV – Marca e fabricante do equipamento;
V – Modelo ou referência comercial do notebook ofertado;
VI – Unidade de fornecimento, correspondente à unidade (UND);
VII – Quantitativo de 115 (cento e quinze) notebooks;
VIII – Preço unitário do equipamento, com duas casas decimais;

IX – Valor total correspondente à multiplicação do preço unitário pelo quantitativo de 115 (cento e quinze) unidades;
X – Valor global da proposta, correspondente ao valor total do ITEM 01;
XI – Prazo de validade da proposta;
XII – Demais informações expressamente exigidas neste Edital e no Termo de Referência.
8.6.2. A proposta deverá observar integralmente o valor total correspondente ao último lance válido ou ao valor negociado, não sendo permitida majoração posterior destinada a compensar erros na formação dos preços.
8.6.3. O equipamento identificado na proposta readequada deverá corresponder àquele regularmente ofertado pelo licitante, não sendo admitida substituição que implique alteração substancial das condições originalmente apresentadas, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas.
8.6.4. Eventuais omissões de informações meramente formais poderão ser objeto de diligência, quando os elementos necessários à identificação do equipamento e à verificação de sua conformidade puderem ser esclarecidos sem alteração da substância da proposta.

8.7. DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS NOTEBOOKS

8.7. A proposta deverá guardar integral compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de notebooks com características inferiores às exigidas ou que apresentem desconformidades capazes de comprometer seu desempenho, qualidade, segurança, durabilidade ou adequação às atividades pedagógicas e administrativas dos professores da Rede Municipal de Ensino.
8.7.1. A análise da conformidade deverá considerar, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência:
I – Processador AMD Ryzen 7 5825U ou equivalente ou superior, observadas as condições de equivalência tecnológica e de desempenho;
II – Memória RAM mínima de 16 GB;
III – Armazenamento interno em SSD de, no mínimo, 512 GB;
IV – Tela de 15,6 polegadas, com resolução Full HD;
V – Sistema operacional Linux, Keep OS ou equivalente, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência;
VI – Placa de vídeo integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB, HDMI e demais interfaces exigidas;
VII – Teclado padrão ABNT2, cor predominante prata ou similar e fornecimento de carregador compatível;
VIII – Demais características técnicas, requisitos de qualidade, segurança, funcionamento, garantia e assistência técnica expressamente estabelecidos no Termo de Referência.

8.7.2. A indicação de marca, fabricante, modelo ou referência comercial deverá permitir a identificação objetiva dos notebooks ofertados e a verificação de sua correspondência com as especificações técnicas exigidas.
8.7.3. A ausência de determinada denominação comercial não constituirá, isoladamente, fundamento para desclassificação quando o equipamento puder ser suficientemente identificado e sua conformidade demonstrada por elementos técnicos idôneos, sem alteração da proposta.
8.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos técnicos complementares, incluindo catálogos, fichas técnicas, informações oficiais do fabricante ou outros elementos idôneos destinados à verificação das características dos equipamentos, desde que não resulte alteração indevida da substância da proposta ou criação de exigências não previstas no Edital e no Termo de Referência.
8.7.5. Não serão admitidos notebooks usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, com defeitos de fabricação ou incompatíveis com as condições de fornecimento previstas, considerando a exigência de equipamentos novos, de primeiro uso e adequados à finalidade educacional pretendida.

8.8. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.8. Será desclassificada a proposta que:
8.8.1. Contiver vícios insanáveis que comprometam sua validade, seu julgamento ou o atendimento das condições essenciais da contratação;
8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, quando constatada desconformidade insanável;
8.8.3. Apresentar preços comprovadamente inexequíveis ou que, após a negociação cabível, permaneçam superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração;
8.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida mediante diligência fundamentada, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.8.5. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos;
8.8.6. Deixar de contemplar a integralidade do quantitativo de 115 (cento e quinze) notebooks previsto para o ITEM 01, quando a irregularidade não puder ser sanada sem alteração da substância da proposta;
8.8.7. Ofertar notebooks cujas características técnicas essenciais, especialmente processador, memória RAM, armazenamento SSD, tela, sistema operacional, conectividade ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sejam incompatíveis com as especificações exigidas pela Administração;

8.8.8. Permanecer com preço unitário ou valor total superior aos valores máximos admitidos, mesmo após a oportunidade de negociação e adequação;
8.8.9. Deixar de apresentar, injustificadamente, a proposta readequada exigida no prazo estabelecido, quando a ausência inviabilizar a análise objetiva de aceitabilidade e não houver possibilidade legal de saneamento;
8.8.10. Apresentar informações ou documentos técnicos cuja inconsistência insanável impossibilite a identificação do notebook ofertado ou a verificação de sua conformidade com o objeto.
8.8.11. A desclassificação deverá ser precedida, quando cabível, da avaliação das possibilidades legais de diligência e saneamento, sendo formalizada mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

8.9. DA IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE

8.9. Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de bens comuns, serão considerados indícios de possível inexequibilidade os valores ofertados inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado para o ITEM ÚNICO (ITEM 01), adotando-se como referência técnica o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.
8.9.1. O percentual estabelecido no item anterior constitui parâmetro indicativo de possível inexequibilidade e não representa causa automática de desclassificação, devendo a Administração oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta.
8.9.2. A existência de preço unitário significativamente inferior ao valor referencial também poderá justificar diligência, especialmente quando houver elementos objetivos que indiquem risco de descumprimento das condições de fornecimento.
8.9.3. A análise deverá considerar as características comerciais dos equipamentos de informática, o quantitativo máximo previsto para registro, as condições de aquisição, o transporte, os encargos incidentes, a disponibilidade dos notebooks, os custos de garantia e assistência técnica e as demais circunstâncias capazes de influenciar a formação dos preços, considerando a possibilidade de contratações futuras conforme as necessidades da Administração.
8.9.4. Não será admitida a desclassificação com fundamento exclusivo no percentual de desconto ofertado, sem exame das condições efetivas de cumprimento das obrigações e dos elementos apresentados pelo licitante.

8.10. DAS DILIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

8.10. Identificados indícios relevantes de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante diligência

realizada por meio do sistema eletrônico, em conformidade com o art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.1. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme a situação concreta:

I – Notas fiscais de aquisição de notebooks ou de equipamentos equivalentes, com especificações técnicas compatíveis;

II – Cotações comerciais de fabricantes, distribuidores ou fornecedores de equipamentos de informática;

III – Planilhas demonstrativas dos custos de aquisição e fornecimento dos notebooks;

IV – Documentos relativos a condições comerciais diferenciadas, descontos ou bonificações efetivamente disponíveis;

V – Comprovação de disponibilidade de estoque, quando alegada como fundamento da viabilidade econômica;

VI – Demonstrativos dos custos de transporte, frete, acondicionamento, seguro e entrega dos equipamentos;

VII – Informações sobre o regime tributário aplicável e os tributos incidentes;

VIII – Documentos que demonstrem condições especiais de aquisição decorrentes do volume contratado, de parcerias comerciais ou de condições diferenciadas de fornecimento;

IX – Outros elementos idôneos pertinentes à demonstração da viabilidade do fornecimento dos 115 (cento e quinze) notebooks pelos preços apresentados.

8.10.2. Os documentos solicitados deverão guardar pertinência com os notebooks e com os aspectos econômicos que motivaram a diligência, não sendo admitidas exigências excessivas, desnecessárias ou desproporcionais.

8.10.3. A análise deverá considerar a estrutura comercial do licitante, suas condições de aquisição, eventuais vantagens logísticas e econômicas, relações comerciais com fabricantes ou distribuidores e a existência de circunstâncias capazes de justificar preços inferiores aos referenciais.

8.10.4. O Pregoeiro estabelecerá prazo inicial de 2 (duas) horas para apresentação dos esclarecimentos e documentos solicitados, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, admitida prorrogação fundamentada quando a natureza ou a complexidade da comprovação exigir prazo adicional, preservadas a isonomia e a razoabilidade.

8.10.5. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante documentos comerciais e elementos técnicos idôneos, não sendo indispensável a apresentação de nota fiscal específica quando outros meios probatórios forem suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

8.10.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais sempre que os documentos inicialmente apresentados não forem suficientes para a formação de conclusão fundamentada, observadas as possibilidades legais de diligência.
8.10.7. A conclusão pela inexequibilidade deverá estar fundamentada na avaliação dos custos e das condições de fornecimento, considerando, inclusive, a existência de possíveis custos de oportunidade ou vantagens comerciais capazes de justificar a oferta.
8.10.8. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá quando os elementos disponíveis e o resultado das diligências demonstrarem a inviabilidade da execução do objeto pelos preços ofertados ou quando o licitante não comprovar a exequibilidade após regularmente convocado, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. DO SANEAMENTO DE ERROS MATERIAIS E ARITMÉTICOS

8.11. Eventuais erros materiais, aritméticos ou de preenchimento identificados na proposta poderão ser objeto de saneamento mediante diligência, desde que a correção:
I – Não modifique a substância da proposta;
II – Não implique majoração do valor total correspondente ao último lance válido;
III – Não prejudique a isonomia entre os licitantes;
IV – Não afaste o atendimento às especificações técnicas;
V – Não altere indevidamente o quantitativo máximo previsto para o registro de preços;
VI – Preserve a vantajosidade da proposta para a Administração;
VII – Não represente substituição substancial do equipamento originalmente ofertado.
8.11.1. Poderão ser objeto de saneamento, quando legalmente cabível, inconsistências de natureza formal, erros de cálculo, divergências de multiplicação entre preço unitário e quantitativo e omissões que possam ser esclarecidas sem alteração das condições essenciais da proposta.
8.11.2. A correção deverá ser formalmente registrada no sistema eletrônico, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, asseguradas a transparência e a possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

8.12. DO FORMALISMO MODERADO

8.12. A existência de falhas formais ou irregularidades sanáveis não implicará, necessariamente, a desclassificação da proposta, cabendo ao Pregoeiro avaliar a possibilidade de correção, observados os princípios do julgamento objetivo, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.12.1. Não serão consideradas suficientes para a desclassificação irregularidades meramente formais que não comprometam a identificação do equipamento, a compreensão da proposta, a verificação da conformidade técnica ou a segurança da contratação.
8.12.2. O saneamento não poderá ser utilizado para permitir a apresentação de proposta substancialmente nova, a alteração indevida do objeto ofertado ou o descumprimento de exigências materiais previstas no instrumento convocatório.

8.13. DA ANÁLISE TÉCNICA COMPLEMENTAR

8.13. Para fins de verificação da conformidade técnica dos notebooks ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Secretaria Municipal de Educação ou de servidor que possua conhecimento técnico pertinente à área de tecnologia da informação, especialmente quando houver dúvidas relacionadas às especificações do processador, memória RAM, armazenamento SSD, sistema operacional, conectividade, interfaces, desempenho ou demais características técnicas dos equipamentos.
8.13.1. A manifestação técnica deverá limitar-se à análise objetiva das exigências estabelecidas no Termo de Referência, não podendo estabelecer requisitos adicionais ou critérios de avaliação não previstos no instrumento convocatório.
8.13.2. O setor técnico poderá utilizar fichas técnicas, catálogos, informações oficiais dos fabricantes, documentos de certificação, quando aplicáveis, e outros elementos idôneos para subsidiar sua manifestação.
8.13.3. A eventual manifestação técnica deverá ser formalizada e incorporada aos autos, permitindo identificar os elementos considerados e as conclusões alcançadas.
8.13.4. A decisão de aceitação ou desclassificação da proposta permanecerá sob responsabilidade do Pregoeiro, observadas as competências legalmente estabelecidas e os elementos técnicos constantes do processo.

8.14. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS FÍSICAS

8.14. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos notebooks para fins de julgamento, considerando a ausência de previsão específica dessa obrigação no Termo de Referência que integra a presente licitação.
8.14.1. A conformidade dos equipamentos poderá ser avaliada por meio das informações constantes da proposta, das especificações técnicas, da identificação comercial dos notebooks e dos documentos complementares regularmente solicitados.
8.14.2. A ausência de exigência de amostras na fase de julgamento não afasta a obrigação de fornecimento de equipamentos integralmente compatíveis com as especificações contratadas.
8.14.3. Durante a execução contratual, os notebooks estarão sujeitos à conferência, verificação técnica e fiscalização da Administração, podendo ser rejeitados, total ou

parcialmente, quando apresentarem desconformidades técnicas, defeitos, avarias ou desempenho incompatível com as especificações exigidas.

8.14.4. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos ou reparados pela contratada, às suas expensas, conforme a natureza da irregularidade, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

8.15. DO REGISTRO DA DECISÃO DE JULGAMENTO

8.15. O resultado da análise da proposta deverá ser registrado no sistema eletrônico, com indicação dos fundamentos utilizados pelo Pregoeiro para sua aceitação ou desclassificação, especialmente quando houver manifestação técnica complementar, negociação, análise de exequibilidade ou realização de diligências.

8.15.1. A decisão deverá indicar, quando pertinente, as especificações ou condições editalícias consideradas, as irregularidades identificadas, os esclarecimentos apresentados e os fundamentos que justificaram a conclusão adotada.

8.15.2. O registro deverá permitir o acompanhamento dos atos pelos interessados e a posterior fiscalização pelos órgãos de controle competentes.

8.16. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES

8.16. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação do ITEM ÚNICO (ITEM 01), procedendo à negociação, quando cabível, e à verificação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.16.1. A convocação do licitante subsequente deverá observar as mesmas condições de julgamento, aceitabilidade, comprovação de exequibilidade e apresentação de proposta readequada aplicadas ao licitante anteriormente analisado.

8.16.2. A análise deverá preservar a igualdade de tratamento entre os participantes, sendo vedada a adoção de critérios diferenciados ou exigências não previstas no instrumento convocatório.

8.17. DA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO

8.17.1. O procedimento previsto no item anterior será repetido sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda às especificações técnicas, aos limites de preços e às demais condições de aceitabilidade estabelecidas para o ITEM ÚNICO (ITEM 01), destinado à formação da Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks.

8.17.1. A ausência de proposta aceitável implicará a adoção das providências administrativas legalmente cabíveis, inclusive a declaração de fracasso da licitação, quando configurada essa hipótese.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

8.18. DA DISTINÇÃO ENTRE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.18. A aceitação da proposta não implicará habilitação automática do licitante, que deverá demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências aplicáveis previstas no Termo de Referência, integrante deste Edital.

8.18.1. A análise da proposta destina-se à verificação da conformidade técnica e econômica da oferta, enquanto a fase de habilitação compreenderá a avaliação dos requisitos legais e documentais exigidos para a contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.18.2. A regularidade da proposta não suprirá eventual ausência de requisito de habilitação, assim como a comprovação da habilitação não afastará a obrigação de atendimento às condições de aceitabilidade da oferta.

8.19. DO ENCERRAMENTO DO JULGAMENTO

8.19. Concluído o julgamento e aceita a proposta mais bem classificada para o ITEM ÚNICO (ITEM 01), o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

8.19.1. A convocação do licitante para apresentação da documentação de habilitação observará os prazos, procedimentos e exigências previstos no Item 9 deste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da garantia de proposta anteriormente exigida como requisito de pré-habilitação.

8.20. DA PUBLICIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS

8.20. Todos os atos relevantes praticados durante a fase de julgamento, inclusive solicitações de esclarecimentos, diligências, manifestações técnicas, negociações e decisões de aceitação ou desclassificação de propostas, deverão ser registrados no sistema eletrônico e integrar os autos do processo administrativo.

8.20.1. As decisões deverão apresentar fundamentação suficiente para demonstrar a observância dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de controle dos atos administrativos.

8.20.2. A condução do julgamento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação será realizada após o encerramento da fase de julgamento e aceitação da proposta, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 e 82 a 86 da Lei Federal

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

nº 14.133/2021, as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, deverá apresentar todos os documentos e comprovações exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, especialmente aqueles relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.2.1. As condições, os critérios e os requisitos específicos de habilitação serão aqueles expressamente estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, não sendo admitida a exigência de documentos ou requisitos adicionais não previstos nos instrumentos que regem a contratação.

9.3. Os documentos de habilitação serão exigidos inicialmente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o ITEM ÚNICO (ITEM 01), após a conclusão da fase de julgamento e aceitação da proposta, ressalvadas as exigências legalmente estabelecidas para momento anterior, especialmente a garantia de proposta prevista no item 5.1 deste Edital, bem como as hipóteses de habilitação posterior dos licitantes integrantes do cadastro de reserva.

9.4. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos e atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as respectivas disposições quanto à emissão, à validade, à autenticidade e à identificação da pessoa jurídica participante, bem como os demais critérios e requisitos específicos previstos para a presente contratação.

9.6. A verificação da autenticidade e da validade dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades responsáveis por sua emissão, constituindo tais consultas meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundamentada quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado eletronicamente, ou quando existir expressa exigência legal.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

9.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência legalmente autorizadas, especialmente para complementação de informações relativas a documentos apresentados, destinadas à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável ao saneamento de falhas documentais.
9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos interessados, observadas as disposições da legislação aplicável.
9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, sendo concedido, quando cabível, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos da legislação aplicável.
9.11. A apresentação dos documentos de habilitação implica a responsabilidade do licitante pela veracidade, autenticidade e regularidade das informações prestadas, sujeitando-o às sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.
9.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência e neste Edital, o Pregoeiro procederá à sua inabilitação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, e convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação do ITEM ÚNICO (ITEM 01), as condições de julgamento e aceitabilidade e as demais disposições legais aplicáveis.
9.13. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante habilitado para o ITEM ÚNICO (ITEM 01), dando prosseguimento às demais etapas do procedimento licitatório, inclusive à fase recursal, adjudicação, homologação e posterior formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as competências legalmente estabelecidas.
9.14. Não poderão ser exigidos, durante a fase de habilitação, documentos, requisitos ou condições adicionais que não estejam previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, resguardadas as diligências legalmente admitidas para esclarecimento, complementação e verificação das informações apresentadas, observados os princípios da

legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e isonomia entre os licitantes.

9.15. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

9.15. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, será admitida a formação de cadastro de reserva, destinado a assegurar a continuidade e a eficiência das futuras contratações, na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor detentor do registro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.15.1. Para fins de formação do cadastro de reserva, serão registrados, na forma prevista neste Edital e na regulamentação aplicável:

I – Os licitantes que aceitarem fornecer os notebooks pelo mesmo preço unitário registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação;

II – Os licitantes que optarem por manter suas propostas originalmente apresentadas, observada a respectiva classificação no certame.

9.15.2. Na formação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço do vencedor terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais, observadas a classificação e as condições regulamentares aplicáveis.

9.15.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

II – Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação aplicável e na respectiva Ata de Registro de Preços.

9.15.4. Na hipótese de necessidade de convocação de licitante integrante do cadastro de reserva, a Administração verificará previamente o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação expressamente estabelecidos no Termo de Referência, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

9.15.5. O licitante integrante do cadastro de reserva que vier a ser convocado para habilitação deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Administração e comunicado por meio oficial, os documentos exigidos no Termo de Referência, observadas as regras de validade, autenticidade, diligência e saneamento previstas neste Edital.

9.15.6. A inclusão no cadastro de reserva não implicará habilitação antecipada, contratação automática ou direito subjetivo à futura contratação, ficando eventual convocação

condicionada à necessidade administrativa, à ordem de classificação e ao atendimento das exigências legais.

9.16. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.16. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência, neste Edital e na legislação aplicável.

9.16.1. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais para verificar a manutenção das condições de regularidade do fornecedor, especialmente antes da formalização dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.16.2. A constatação de irregularidade superveniente será analisada pela Administração, observadas sua natureza, as possibilidades legais de regularização, o contraditório, a ampla defesa e as consequências previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

9.17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.17. A habilitação do licitante vencedor e a posterior assinatura da Ata de Registro de Preços não constituirão, por si sós, obrigação de aquisição imediata da totalidade dos 115 (cento e quinze) notebooks, ficando as contratações decorrentes condicionadas às necessidades efetivas da Administração e às demais exigências legalmente aplicáveis.

9.17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio dos instrumentos legalmente admitidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

9.17.2. A habilitação realizada no procedimento licitatório não dispensará a verificação das condições legais necessárias à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando exigível.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para a formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 011/2023, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

10.1.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com o licitante vencedor do ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o instrumento contemplar integralmente as especificações técnicas, o

quantitativo máximo registrado, o preço unitário adjudicado e as demais condições estabelecidas no certame.

10.1.2. A formalização da Ata de Registro de Preços observará a minuta constante do ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que integra o presente Edital para todos os fins e efeitos.

10.1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Termo de Contrato Administrativo, conforme minuta constante do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, observadas as necessidades efetivas da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições legalmente aplicáveis.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Edital.

10.2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição imediata dos notebooks pela Administração, constituindo compromisso de fornecimento nas condições registradas, observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o Termo de Contrato Administrativo para assinatura mediante correspondência eletrônica oficial, disponibilização em sistema de processo eletrônico ou outro meio formal idôneo, assegurada a comprovação da comunicação e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.3.1. Quando disponibilizada a assinatura digital, os instrumentos deverão ser assinados eletronicamente pelos respectivos representantes legais, observadas as condições de validade jurídica, autenticidade e integridade estabelecidas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, apresentada durante o transcurso do prazo originalmente concedido, desde que aceita pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato, conforme a regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado atualizada, a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

10.5.1. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no respectivo instrumento contratual.
10.5.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será independente da vigência da própria ata, devendo a formalização das contratações ocorrer durante o período de validade do registro, podendo a execução contratual prosseguir após seu encerramento, observadas as condições legalmente estabelecidas.
10.5.3. Eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará prorrogação automática dos contratos dela decorrentes, os quais observarão suas próprias condições de vigência, execução, alteração e extinção.
10.6. O fornecimento dos notebooks ocorrerá conforme as necessidades da Administração, mediante formalização do respectivo contrato administrativo e emissão da Ordem de Compra, devendo os equipamentos ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.6.1. Os notebooks deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua do Gavião, nº 41, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, observadas as especificações técnicas, os quantitativos efetivamente contratados e as demais condições previstas no Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.
10.6.2. A Administração poderá realizar contratações em momentos distintos, de acordo com suas necessidades, observados o quantitativo mínimo por contratação previsto no instrumento convocatório, o limite máximo de 115 (cento e quinze) notebooks registrados e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.
10.6.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o quantitativo de notebooks a ser fornecido, o preço unitário registrado, o valor total da contratação, o prazo de entrega e as demais condições necessárias à execução do objeto, respeitadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
10.7. A empresa contratada ficará obrigada a observar integralmente as condições de garantia legal, garantia técnica e assistência técnica dos notebooks estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, desconformidades técnicas, manutenção corretiva e substituição dos equipamentos, observados os prazos e procedimentos expressamente estabelecidos no instrumento de planejamento.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

10.7.1. As obrigações referentes à garantia legal, à garantia contratual oferecida pelo fabricante e à assistência técnica permanecerão exigíveis durante o respectivo período de cobertura, ainda que ultrapassado o prazo de vigência do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
10.7.2. A garantia técnica dos notebooks não se confunde com a garantia de proposta exigida na fase licitatória, tampouco representa instituição de garantia de execução contratual, permanecendo aplicáveis as condições expressamente estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.
10.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela decorrentes, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas no Edital e no Termo de Referência, cabendo ao fornecedor manter as condições legalmente exigíveis durante a vigência da ata e a execução dos contratos.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou do fornecedor convocado em formalizar a contratação nas condições regularmente estabelecidas, sujeitará o responsável às consequências administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Edital, inclusive à apuração da responsabilidade pela conduta e, quando caracterizada hipótese legal, à execução da garantia de proposta.
10.10. Na hipótese de o licitante vencedor não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, ou de ocorrer situação que justifique o cancelamento do registro, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, os procedimentos de habilitação previstos no Item 9 deste Edital e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10.10.1. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva deverá observar, inicialmente, os licitantes que aceitarem praticar os preços registrados pelo vencedor e, posteriormente, quando legalmente cabível, aqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitadas a ordem de classificação e as demais condições previstas na regulamentação aplicável.
10.11. O contrato administrativo estabelecerá as obrigações das partes, as condições de fornecimento dos notebooks, o quantitativo contratado, os preços unitários e totais, os critérios de recebimento e pagamento, a fiscalização contratual, as responsabilidades pela garantia e assistência técnica dos equipamentos, as hipóteses de alteração e extinção contratual e as sanções aplicáveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.11.1. A formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devendo constar dos respectivos instrumentos a indicação dos créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.11.2. Os contratos administrativos serão celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços vigente, devendo observar os preços registrados e as demais condições originalmente estabelecidas, ressalvadas as alterações legalmente admitidas.

10.12. A divulgação da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela decorrentes será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais legalmente exigidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, constituindo a divulgação dos contratos no PNCP condição indispensável à sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

10.13. A presente licitação será processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, não havendo obrigação de contratação imediata ou aquisição integral do quantitativo registrado pela Administração, conforme as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos administrativos dela decorrentes constituirão instrumentos distintos, com finalidades, condições e prazos de vigência próprios, devendo ambos integrar o processo administrativo, mediante suas respectivas minutas anexas ao presente Edital.

10.13.2. Integram o presente instrumento convocatório, para fins de formalização das obrigações decorrentes da licitação:

I – **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada ao registro das condições de fornecimento, dos preços e do quantitativo máximo dos notebooks;

II – **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, destinada à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração.

10.13.3. As condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos contratos administrativos e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório deverão guardar plena compatibilidade entre si, especialmente quanto ao objeto, às especificações técnicas, aos quantitativos, aos preços registrados, aos prazos de fornecimento, às obrigações de garantia e assistência técnica e às responsabilidades das partes.

11. DOS RECURSOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

11.1.1. A interposição de recurso administrativo contra os atos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

11.1.2. Em relação aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, o licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, durante o prazo disponibilizado na plataforma, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será controlado pelo sistema eletrônico, contado a partir da abertura da respectiva funcionalidade, sendo assegurado aos licitantes período não inferior a 10 (dez) minutos, admitida a concessão de prazo superior pelo Pregoeiro, observadas as funcionalidades da plataforma.

11.1.4. Encerrado o prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico sem manifestação da intenção de recorrer, ocorrerá a preclusão do direito de recurso quanto ao respectivo ato, ressalvadas as situações de indisponibilidade ou falha comprovada da plataforma que tenham efetivamente impedido o exercício tempestivo desse direito, mediante análise fundamentada do Pregoeiro.

11.1.5. No momento da manifestação da intenção de recorrer, recomenda-se que o licitante identifique objetivamente o ato ou a decisão administrativa que pretende questionar e indique, de maneira sucinta, a natureza da controvérsia, contribuindo para a transparência e a adequada organização da fase recursal.

11.1.6. A manifestação da intenção de recorrer não se confunde com a apresentação das razões recursais, não sendo exigida fundamentação exaustiva nessa etapa, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de desenvolver seus argumentos no prazo legalmente estabelecido.

11.1.7. Não será admitida a rejeição sumária da intenção de recorrer mediante julgamento antecipado do mérito da controvérsia ou exclusivamente em razão da ausência de fundamentação detalhada, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. As razões recursais deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

11.1.9. As razões recursais deverão ser apresentadas por escrito, em campo próprio do sistema eletrônico, mediante exposição clara, objetiva e fundamentada da matéria impugnada, contendo elementos suficientes para identificar:

I – O ato ou a decisão administrativa questionada;

II – Os fatos e as circunstâncias que fundamentam a inconformidade;

III – Os fundamentos de fato e de direito que sustentam o pedido de revisão da decisão administrativa;

IV – O pedido formulado pelo recorrente, com indicação da providência administrativa pretendida.

11.1.10. A fundamentação deverá apresentar relação objetiva com o procedimento licitatório e com a decisão questionada, não sendo suficiente, para demonstrar eventual irregularidade, a mera invocação abstrata de princípios ou dispositivos legais, desacompanhada da identificação da situação concreta controvertida.

11.1.11. Alegações genéricas, afirmações abstratas ou argumentos desacompanhados de elementos mínimos que permitam compreender a irregularidade apontada não constituirão, por si sós, fundamento suficiente para a reforma ou anulação de ato administrativo regularmente praticado.

11.1.12. Quando as razões recursais não permitirem identificar minimamente o ato questionado ou a pretensão formulada, o recurso poderá não ser conhecido, mediante decisão expressamente fundamentada, observadas as garantias legais e sem prejuízo do dever da Administração de apurar eventuais ilegalidades identificadas nos autos.

11.1.13. A insuficiência, a fragilidade ou a improcedência dos fundamentos apresentados, quando for possível identificar a controvérsia e a pretensão recursal, será apreciada no julgamento do mérito, não constituindo, isoladamente, motivo para impedir o conhecimento do recurso.

11.1.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou por pessoa sem legitimidade ou interesse recursal, observadas as demais hipóteses legais de inadmissibilidade e a necessidade de decisão fundamentada.

11.1.15. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.16. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.1.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído e acompanhado de sua manifestação fundamentada, à autoridade superior.

11.1.18. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.19. A análise e o julgamento dos recursos deverão observar os princípios da legalidade, da motivação, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

11.1.20. As decisões recursais deverão apresentar fundamentação suficiente para demonstrar as razões do acolhimento ou da rejeição das alegações formuladas, enfrentando as questões relevantes efetivamente suscitadas pelo recorrente.

11.1.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.22. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles regularmente praticados e não afetados pela irregularidade reconhecida, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.23. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as disposições legais relativas à publicidade, à transparência e ao acesso à informação, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas.

11.1.24. As manifestações de intenção de recorrer, as razões recursais, as contrarrazões e as respectivas decisões deverão ser registradas no sistema eletrônico e integrar os autos do processo administrativo.

11.1.25. Concluída a fase recursal e decididos os recursos interpostos, o procedimento licitatório terá regular prosseguimento, observadas as decisões proferidas e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, mediante conduta dolosa ou culposa, conforme a natureza da infração, praticar qualquer das seguintes condutas:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar, injustificadamente, os documentos solicitados pelo Pregoeiro nos termos deste Edital;
12.1.2. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
I – Deixar de encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;
II - Recusar-se injustificadamente a apresentar o detalhamento dos preços unitário e total do ITEM ÚNICO (ITEM 01), quando regularmente solicitado pelo Pregoeiro.
III – Solicitar a desclassificação da proposta após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legalmente admissível;
IV – Deixar de apresentar informações ou esclarecimentos necessários à verificação da proposta, quando regularmente exigidos e sem justificativa aceitável.
12.1.3. Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. Fraudar a licitação;
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente mediante conluio entre licitantes, manipulação de propostas ou lances, utilização de documentos fraudulentos ou outras condutas destinadas a comprometer a regularidade da disputa;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
12.2. Durante a execução contratual, constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Item 7 do Termo de Referência, especialmente a inexecução parcial ou total do contrato, o atraso injustificado na entrega dos notebooks, o fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, a apresentação de documentação falsa, a prática de fraude e as demais condutas ilícitas legalmente tipificadas.
12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
I – Advertência;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

12.6. Pela prática de infrações administrativas durante a fase licitatória ou de convocação para contratação, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.6.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado do ITEM ÚNICO (ITEM 01), observados os critérios de dosimetria estabelecidos na legislação.

12.6.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do ITEM ÚNICO (ITEM 01), observados os critérios legais de dosimetria.

12.6.3. Considerando que a presente licitação será estruturada em ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, a base de cálculo das multas aplicáveis às infrações praticadas durante o procedimento licitatório observará o valor estimado do item licitado, os percentuais estabelecidos neste Edital e os critérios legais de proporcionalidade e dosimetria.

12.6.4. A definição do percentual aplicável dentro das faixas estabelecidas dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, considerados os critérios de dosimetria previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. As multas decorrentes de infrações praticadas durante a execução contratual observarão as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo definidos no Item 7 do Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, vedada a aplicação cumulativa de multas de mesma natureza pelo mesmo fato quando caracterizada duplicidade sancionatória.

12.7.1. O atraso injustificado na entrega dos notebooks sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, conforme previsto no Termo de Referência.

12.7.2. A persistência do inadimplemento poderá justificar a conversão da multa moratória em compensatória, a adoção das providências para extinção contratual e a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, observados os percentuais e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

12.8. Antes da aplicação da multa, será assegurada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A multa definitivamente aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da decisão administrativa definitiva, conforme o prazo de recolhimento previsto no Termo de Referência.

12.9.1. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, poderá ocorrer o desconto dos valores disponíveis e a cobrança da diferença pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.10.1. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, alcançando a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando sua gravidade justificar penalidade superior ao impedimento de licitar e contratar.

12.11.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.2. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e decisão da autoridade competente, observadas as disposições do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, nas hipóteses estabelecidas no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das consequências legalmente cabíveis decorrentes da recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços.

12.12.1. A execução da garantia de proposta não afasta a apuração de responsabilidade administrativa e a eventual aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, observados o devido processo legal e a vedação à duplicidade sancionatória indevida.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

12.13. A aplicação das sanções administrativas dependerá de procedimento que assegure o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.13.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, observadas as condições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13.2. O licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13.3. Quando deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de elementos considerados indispensáveis, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13.4. A comissão poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.14. As intimações e comunicações relativas aos procedimentos de responsabilização poderão ser realizadas por meios eletrônicos oficiais, inclusive pelos endereços de correio eletrônico informados pelo licitante ou contratado, desde que observadas as condições legais de validade e a comprovação da ciência, quando necessária.

12.14.1. Compete aos interessados manter seus dados de contato atualizados e acompanhar regularmente as comunicações oficiais relativas ao procedimento licitatório e à contratação.

DOS RECURSOS CONTRA AS SANÇÕES

12.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, conforme art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo, nesse mesmo prazo, à autoridade superior, que deverá decidir em até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as hipóteses legais, a proporcionalidade, a individualização das condutas e a vedação à dupla penalização indevida pelo mesmo fato.

12.20. Os atos que também configurem infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando legalmente cabível, observadas as disposições do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

12.22. A Administração deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação, observados os requisitos e os procedimentos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.24. As infrações e sanções relacionadas à execução do contrato deverão observar, complementarmente, as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, desde que compatíveis com este Edital e com a legislação vigente, assegurada a necessária uniformidade entre os documentos integrantes da contratação.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da referida Lei.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, preferencialmente em campo próprio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

13.2.1. A Administração deverá assegurar a possibilidade de apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento por qualquer interessado, inclusive pessoa não cadastrada como licitante, disponibilizando canal eletrônico institucional alternativo quando a plataforma não permitir o exercício desse direito ou apresentar indisponibilidade comprovada.

13.3. As impugnações deverão apresentar exposição clara e objetiva da irregularidade alegada, contendo, sempre que possível:

I – A identificação do dispositivo ou da exigência editalícia questionada;

II – A descrição dos fatos e das circunstâncias que fundamentam a impugnação;

III – Os fundamentos jurídicos ou técnicos pertinentes à irregularidade apontada;

IV – O pedido de revisão, alteração ou exclusão da disposição questionada, quando cabível.

13.3.1. A ausência de indicação expressa de dispositivo legal ou de formalidade não essencial não impedirá o conhecimento da impugnação quando for possível identificar a irregularidade apontada e a providência pretendida.

13.4. Os pedidos de esclarecimento deverão indicar, de maneira objetiva, a dúvida relacionada às disposições deste Edital ou de seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas, às condições de participação, aos critérios de julgamento, às exigências de habilitação e às condições de fornecimento.

13.5. Compete ao Pregoeiro, com o auxílio dos setores técnicos competentes e, quando necessário, da assessoria jurídica ou da autoridade competente, analisar e responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento apresentados.

13.5.1. Quando a matéria envolver especificações técnicas, quantitativos, pesquisa de preços ou condições estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação ou do setor responsável pela elaboração do respectivo documento.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

13.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data estabelecida para abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. As respostas deverão ser fundamentadas e disponibilizadas no Portal de Compras Públicas e em sítio eletrônico oficial da Administração Municipal, assegurada sua publicidade e acessibilidade aos interessados.

13.7.1. Os esclarecimentos oficialmente prestados pela Administração integrarão as informações aplicáveis à licitação e vincularão os licitantes e a própria Administração, desde que não estabeleçam exigências novas incompatíveis com o Edital nem promovam alterações que dependam de retificação formal do instrumento convocatório.

13.8. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não acarretará, por si só, a suspensão dos prazos estabelecidos para a realização do certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constituirá medida excepcional, que deverá ser expressamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo, especialmente quando identificados elementos relevantes que indiquem possível irregularidade capaz de comprometer a legalidade, a competitividade, a isonomia ou a segurança jurídica do procedimento.

13.9. Acolhida a impugnação, no todo ou em parte, a Administração promoverá as adequações necessárias ao Edital e aos respectivos anexos, observadas a natureza da alteração, sua repercussão na formulação das propostas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.1. Quando a alteração realizada comprometer a formulação das propostas ou as condições de participação, será promovida a nova divulgação do Edital, com reabertura do prazo legal aplicável e definição de nova data para realização da sessão pública, conforme o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.2. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas nem prejudicar a isonomia entre os participantes, poderá ser mantida a data inicialmente estabelecida para a sessão pública, mediante decisão fundamentada e ampla divulgação da retificação.

13.10. A Administração poderá, de ofício, promover esclarecimentos ou retificações do Edital sempre que identificar incorreções, omissões ou necessidade de aperfeiçoamento de suas disposições, observados os requisitos legais de publicidade e reabertura de prazo, quando cabíveis.

13.11. As impugnações, os pedidos de esclarecimento, as manifestações técnicas, as decisões e as respectivas respostas deverão integrar os autos do processo administrativo,

assegurada a rastreabilidade dos atos e a transparência da condução do procedimento licitatório.

13.12. A participação no certame pressupõe o conhecimento das disposições do Edital e dos esclarecimentos e retificações regularmente publicados, cabendo aos interessados acompanhar as comunicações oficiais disponibilizadas nos canais eletrônicos indicados neste instrumento convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo todos os atos relevantes registrados no sistema, inclusive propostas, lances, negociações, manifestações dos licitantes e decisões proferidas pelo Pregoeiro.

14.2. Não havendo expediente na Administração Municipal ou ocorrendo fato superveniente, caso fortuito, força maior ou indisponibilidade do sistema eletrônico que impossibilite a realização da sessão pública na data estabelecida, a Administração providenciará sua remarcação, mediante comunicação oficial aos interessados, observadas as disposições legais e as condições operacionais da plataforma.

14.3. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de abertura da sessão, envio de propostas, apresentação de lances, manifestações recursais e demais procedimentos realizados no sistema eletrônico.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado da presente licitação não implicarão direito subjetivo à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

14.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a assegurar a ampliação da competitividade, a igualdade de condições entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não sejam comprometidos a legalidade, a isonomia, a segurança jurídica, a vinculação ao instrumento convocatório e o atendimento ao interesse público.

14.6. Os licitantes assumirão integralmente os custos decorrentes da preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, da obtenção de documentos, do credenciamento na plataforma eletrônica e de sua participação no procedimento licitatório, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do

início e incluindo-se o dia do vencimento, consideradas as regras legais relativas aos dias úteis, aos dias corridos e ao expediente administrativo, conforme a natureza de cada prazo.

14.8. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão do conteúdo da proposta ou a validade jurídica dos documentos apresentados, não implicará necessariamente o afastamento do interessado ou a invalidação do procedimento licitatório, observadas as disposições do art. 12, inciso III, e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecimento de informações, complementação de elementos legalmente admitidos e saneamento de erros ou falhas formais, desde que não haja alteração indevida da substância da proposta, violação da isonomia ou afastamento das condições essenciais estabelecidas neste Edital.

14.10. O presente Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, considerando a finalidade da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.1. Na hipótese de divergência, contradição ou omissão entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual ou dos demais documentos integrantes do procedimento, a Administração deverá promover os esclarecimentos ou as retificações necessárias, de modo a assegurar a uniformidade das exigências e a segurança jurídica da contratação.

14.10.2. Caso a correção de divergência ou alteração do instrumento convocatório comprometa a formulação das propostas ou as condições de participação dos interessados, será promovida a republicação do Edital, com reabertura do prazo legal aplicável, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Lajes/RN, observadas as disposições do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regras de publicidade aplicáveis.

14.11.1. Os interessados poderão consultar os documentos e acompanhar as informações relativas ao procedimento licitatório nos seguintes endereços eletrônicos:

I – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/;

II – Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

III – Sítio eletrônico oficial do Município de Lajes/RN: https://www.lajes.rn.gov.br/.

14.12. Os avisos, comunicados, esclarecimentos, retificações e demais informações oficiais relacionadas à licitação serão divulgadas pelos meios eletrônicos utilizados pela Administração, cabendo aos interessados acompanhar regularmente as publicações e comunicações pertinentes ao certame.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

14.13. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, mediante formalização da Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, podendo as contratações dela decorrentes ser realizadas durante sua vigência, mediante celebração de contratos administrativos, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.14. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas dos notebooks, o quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) unidades, os valores estimados, as condições de fornecimento, os requisitos de habilitação e as demais exigências aplicáveis à contratação.

14.14.2. **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contendo as condições de registro, os preços, os quantitativos máximos, as obrigações do fornecedor registrado, as condições de convocação, a vigência, as hipóteses de alteração e cancelamento do registro e as demais disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

14.14.3. **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, contendo as condições e obrigações que regerão as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao fornecimento dos notebooks, aos quantitativos contratados, à entrega, ao recebimento, ao pagamento, à garantia técnica, à assistência técnica, à fiscalização e às demais responsabilidades das partes.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2026.

Jadson Medeiros de Santana
Pregoeiro Municipal

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, PARA UTILIZAÇÃO COMO RECURSO TECNOLÓGICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, AO PLANEJAMENTO DOCENTE, À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS E AO ACESSO A SISTEMAS, PLATAFORMAS E FERRAMENTAS DIGITAIS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM**, conforme especificações, quantitativos máximos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0027316 - Notebook com processador AMD Ryzen 7 5825U ou equivalente superior, memória RAM mínima de 16GB, armazenamento em SSD de no mínimo 512GB, tela de 15,6 polegadas com resolução Full HD, sistema operacional Linux (KeepOS ou equivalente), placa de vídeo integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB, HDMI e demais interfaces padrão, teclado padrão ABNT2, cor predominante prata ou similar, acompanhado de carregador.	UND	115	6.352,67	730.557,05

1.2. O quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) notebooks foi estabelecido considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos tecnológicos aos professores da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e docentes. A estimativa considera o número de profissionais a serem atendidos e a necessidade de utilização individual dos equipamentos para atividades de planejamento e elaboração de aulas, produção e organização de conteúdos educacionais, pesquisas, elaboração de avaliações e demais materiais pedagógicos, bem como para acesso a sistemas, plataformas educacionais e ferramentas digitais utilizadas no processo de ensino e aprendizagem.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

1.3. A quantidade estabelecida corresponde ao limite máximo inicialmente previsto para registro na Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante formalização dos respectivos instrumentos contratuais e emissão das Ordens de Compra, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a programação de distribuição dos equipamentos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. A possibilidade de contratação em momentos distintos busca conferir maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos e eficiência na gestão do fornecimento, sem prejuízo da padronização técnica dos equipamentos, da competitividade do procedimento licitatório e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 011/2023, com formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, cuja vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida pela regulamentação municipal aplicável, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as demais condições legais e regulamentares.

1.9. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos registrados até o limite originalmente estabelecido, correspondente a 115 (cento e quinze) notebooks para o período prorrogado, desde que demonstrada a necessidade administrativa, comprovada a vantajosidade dos preços, avaliado o desempenho do fornecedor, obtida sua anuência e formalizado o respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência da ata.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

1.10. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a eventual renovação dos quantitativos não ocorrerão automaticamente, dependendo de decisão expressa e fundamentada da Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 011/2023.

1.11. O quantitativo eventualmente renovado deverá ser expressamente indicado no termo aditivo, limitado ao originalmente registrado, não se confundindo com acréscimo quantitativo durante o período inicial da ata, sendo vedada a renovação superior ao limite estabelecido na regulamentação municipal.

1.12. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante celebração de Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.13. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas eventuais alterações ou prorrogações exclusivamente nas hipóteses legalmente aplicáveis, mediante justificativa da Administração e formalização do instrumento competente, sem renovação automática dos quantitativos contratados.

1.14. A vigência da Ata de Registro de Preços será independente da vigência dos contratos dela decorrentes, devendo estes ser formalizados durante o período de validade da ata, podendo sua execução prosseguir após o encerramento da vigência do registro, observadas as condições legalmente estabelecidas.

1.15. A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o Edital como ANEXO II, estabelecerá as condições de registro, vigência, prorrogação, renovação dos quantitativos, preços registrados e demais regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

1.16. O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o Edital como ANEXO III, disciplinará as obrigações específicas decorrentes de cada contratação, especialmente quanto aos quantitativos contratados, preços, prazos de entrega, recebimento, pagamento, garantia técnica, assistência técnica, fiscalização, sanções e demais condições necessárias à execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

2.1. A fundamentação da contratação, a identificação da necessidade administrativa, a definição dos quantitativos e a análise das alternativas disponíveis encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante da fase preparatória do respectivo processo administrativo, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado à eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, novos, de primeiro uso, para atendimento das necessidades dos professores da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN.

3.2. A solução encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e contempla equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as atividades pedagógicas, planejamento docente, produção de conteúdos educacionais, utilização de sistemas e plataformas digitais e demais atribuições desenvolvidas pelos profissionais da educação.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de contratações conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, mediante formalização dos contratos administrativos decorrentes da ata, observados os quantitativos registrados, as condições de fornecimento, a garantia técnica, a assistência técnica e os resultados pretendidos pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar e detalhados neste Termo de Referência, compreendendo as condições técnicas, operacionais, de segurança, qualidade, desempenho, garantia e assistência técnica necessárias ao fornecimento dos equipamentos, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada assumir diretamente e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, pelo cumprimento das especificações técnicas e pelas obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica, sem prejuízo da utilização de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

5.1. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento dos notebooks ocorrerá conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, mediante formalização dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas Ordens de Compra.
5.2. Cada contratação deverá indicar expressamente o quantitativo de notebooks solicitado, o preço unitário registrado, o valor total correspondente e as demais condições necessárias ao fornecimento, respeitados os limites quantitativos registrados e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.
5.3. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da respectiva Ordem de Compra, aplicável a cada contratação realizada com fundamento na Ata de Registro de Preços.

5.3.1. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua do Gavião, nº 41, Centro, CEP 59.535-000, Lajes/RN, conforme os quantitativos estabelecidos na respectiva Ordem de Compra.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual adicional eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor.
5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou fornecimento de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior. A atuação dos fiscais e gestores não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes pelos danos decorrentes de condutas imputáveis à contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.16. **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

d) Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, observadas a natureza e a gravidade da infração.

e) Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de retardamento injustificado que configure descumprimento definitivo da obrigação, em substituição à multa moratória correspondente ao mesmo fato.

A aplicação das multas observará os critérios de proporcionalidade, a gravidade da conduta, a extensão do dano e as disposições dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da compensação com os valores legalmente disponíveis, a diferença poderá ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1 As notificações e comunicações administrativas serão encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pela contratada na proposta comercial, no contrato administrativo ou no cadastro mantido na plataforma eletrônica utilizada no procedimento licitatório, sem prejuízo dos demais meios de comunicação legalmente admitidos.
7.9. Caberá à contratada manter atualizados seus dados cadastrais e endereços eletrônicos, observando-se, em todos os casos, a comprovação da regularidade das notificações e a garantia do contraditório e da ampla defesa.
7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12.1. As sanções administrativas aplicadas deverão ser registradas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação e atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo dos registros em outros sistemas de controle e cadastramento de fornecedores aplicáveis à Administração Municipal.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.
8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.11.1 o prazo de validade;
8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
8.11.5 o valor a pagar; e
8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, utilizando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que o objeto está estruturado em ITEM ÚNICO (ITEM 01), correspondente ao registro de preços para eventual aquisição de até 115 (cento e quinze) notebooks, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 011/2023, considerando a conveniência administrativa de realizar contratações conforme as necessidades da

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O quantitativo máximo previsto para registro será de 115 (cento e quinze) notebooks, devendo os licitantes apresentar propostas que contemplem a integralidade desse quantitativo, não sendo admitidas propostas para quantidades inferiores, conforme as disposições da regulamentação municipal aplicável.

9.1.3. A participação no procedimento licitatório não implicará obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades efetivamente demonstradas, observados os limites quantitativos registrados, os preços adjudicados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.1.4. Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados conforme a regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.1.5. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados até o limite originalmente estabelecido, correspondente a 115 (cento e quinze) notebooks para o período prorrogado, mediante justificativa da necessidade administrativa, pesquisa de mercado atualizada, avaliação satisfatória do desempenho do fornecedor, sua anuência e formalização de termo aditivo durante a vigência da ata.

9.1.6. A renovação dos quantitativos não será automática, devendo ser expressamente autorizada pela Administração, mediante decisão motivada e indicação do quantitativo efetivamente renovado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.7. Será admitida a formação de cadastro de reserva, destinado à convocação dos licitantes remanescentes nas hipóteses legalmente previstas, observada a ordem de classificação, as condições de aceitação dos preços e os procedimentos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável.

9.1.8. As condições relativas à alteração ou atualização dos preços registrados, ao cancelamento do registro, às obrigações do fornecedor e aos procedimentos de convocação dos integrantes do cadastro de reserva serão disciplinadas no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

9.1.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, observada a minuta integrante do ANEXO III do Edital, devendo ser respeitadas as especificações técnicas, os quantitativos contratados, os preços registrados e as demais condições de execução do objeto.

9.1.10. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à contratação da totalidade dos notebooks, permanecendo assegurada a realização das aquisições conforme as necessidades administrativas, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos notebooks ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas Ordens de Compra, observados os quantitativos máximos registrados e os saldos disponíveis.

9.2.1. Cada contratação poderá contemplar quantitativo inferior ao total registrado na Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar integralmente a quantidade prevista na respectiva Ordem de Compra, observados o prazo de entrega, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. As contratações serão realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade administrativa, não constituindo obrigação da Administração a aquisição integral dos quantitativos registrados.

9.2.3. O fornecedor deverá manter as condições de fornecimento registradas na ata, incluindo preços, especificações técnicas, prazos, garantia e assistência técnica, observadas as alterações legalmente admitidas.

Critérios de aceitabilidade de preços

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

9.3. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, será observado, para fins de aceitabilidade das propostas, o valor unitário máximo estimado para o ITEM ÚNICO (ITEM 01), bem como o valor global máximo correspondente ao quantitativo de 115 (cento e quinze) notebooks, conforme orçamento estimado definitivo aprovado pela Administração e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3.1. Não serão aceitas propostas que permaneçam, após a negociação cabível, com preço unitário ou valor global superior aos limites máximos estabelecidos pela Administração. A proposta comercial deverá identificar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, suas especificações técnicas, o quantitativo máximo previsto para registro, o valor unitário e o valor global correspondente, permitindo verificar a conformidade dos produtos e a compatibilidade dos preços apresentados, sem que o valor global represente obrigação de aquisição integral pela Administração.

Garantia de Proposta

9.3.2. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e considerando os riscos relacionados à fase de seleção do fornecedor e à formalização da contratação.

9.3.3. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade conferir maior segurança ao procedimento licitatório, reforçar o comprometimento dos licitantes com as propostas apresentadas e mitigar os riscos decorrentes da recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação, bem como da não apresentação dos documentos necessários à formalização do ajuste, observados os limites e as hipóteses de execução da garantia expressamente previstos no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, equivalente ao valor estimado do ITEM ÚNICO, composto por 115 (cento e quinze) notebooks, observando-se o limite estabelecido no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5. O valor da garantia será calculado com base no orçamento estimado definitivo, devidamente aprovado pela Administração e utilizado como referência no procedimento licitatório.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

9.3.6. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante qualquer das modalidades legalmente admitidas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de formalização, os procedimentos de comprovação e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.3.7. A comprovação da prestação da garantia deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, na forma disciplinada pelo edital, asseguradas condições objetivas e isonômicas para todos os interessados, sem prejuízo da possibilidade de verificação de autenticidade dos documentos apresentados.

9.3.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme dispõe o art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação, salvo quando o próprio documento ou norma do órgão emissor estabelecer prazo de validade específico, hipótese em que deverá ser observado o respectivo prazo.

9.24. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da legislação aplicável, para apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), em qualquer dos exercícios sociais exigíveis, deverá comprovar, para fins de habilitação econômico-financeira, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente ao ITEM ÚNICO, observadas as disposições do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.26. Os índices econômico-financeiros deverão ser apurados com base nas demonstrações contábeis correspondentes aos exercícios sociais exigíveis. A apresentação de resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices não implicará inabilitação automática, desde que o licitante comprove o patrimônio líquido mínimo exigido nos termos do item 9.25, permanecendo obrigatória a observância dos demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

9.27. Os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social exigível caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.28. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração contábil do licitante, admitidos os meios legalmente válidos de comprovação, inclusive por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, integrante do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando sua apresentação for obrigatória.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira aplicáveis, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.30. O atendimento dos índices econômico-financeiros deverá ser demonstrado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada das demonstrações necessárias à respectiva verificação, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos de informática compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitindo-se experiências anteriores com equipamentos de especificações iguais, similares ou superiores às previstas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos subitens seguintes.

9.32. Será exigida a comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado, correspondente a 23 (vinte e três) notebooks ou equipamentos de informática similares, podendo ser admitido o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou não, desde que comprovada a compatibilidade dos objetos.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos pertinentes.

9.35. Não será exigida comprovação de registro, certificação ou autorização específica perante conselho profissional ou outro órgão de classe, por não haver, para o objeto desta contratação, requisito legal específico dessa natureza.

9.36. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de garantir a responsabilidade direta do Contratado pelo fornecimento, pela garantia e pela assistência técnica dos equipamentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, obrigação de aquisição imediata dos notebooks ou execução de despesa pela Administração.

10.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Lajes/RN, observadas a disponibilidade de créditos, a programação financeira e a classificação orçamentária indicada pelo setor competente.

10.3. A indicação dos créditos orçamentários necessários será realizada por ocasião da formalização dos respectivos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lajes/RN, 14 de setembro de 2026

José Everson Venâncio da Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula: 2062

Raimundo Denilson Barbosa
Equipe de Planejamento
Matrícula: 937

Fabiana Teixeira da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação
Matricula: 1045

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XX]/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº [CNPJ DA ENTIDADE CONTRATANTE], com sede administrativa na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, neste ato representado por [NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE], na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº [XX]/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 02006.000122/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor identificado neste instrumento, conforme a classificação final do certame, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, no Decreto Municipal nº 011/2023 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, PARA UTILIZAÇÃO COMO RECURSO TECNOLÓGICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, AO PLANEJAMENTO DOCENTE, À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS E AO ACESSO A SISTEMAS, PLATAFORMAS E FERRAMENTAS DIGITAIS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM.**

1.2. O objeto corresponde ao ITEM ÚNICO (ITEM 01), com quantitativo máximo inicial de 115 (cento e quinze) notebooks, cujas especificações técnicas constam do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº [XX]/2026 – SRP, o Termo de Referência, a proposta final do fornecedor registrado, a relação do cadastro de reserva e, quando celebrado, o Contrato Administrativo conforme minuta do Anexo III do Edital.

1.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a adquirir o quantitativo integral registrado, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor registrado e as condições resultantes da adjudicação serão identificados e preenchidos após a homologação do certame, vedada a substituição dos preços adjudicados por valores meramente referenciais.

DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO	INFORMAÇÕES A PREENCHER APÓS A ADJUDICAÇÃO
Razão social / CNPJ	[RAZÃO SOCIAL] / [CNPJ]
Endereço / Telefone / E-mail	[ENDEREÇO] / [TELEFONE] / [E-MAIL]
Representante legal / Documento	[NOME E CARGO] / [CPF OU DOCUMENTO]

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UN.	QTD. MÁX.	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Notebook	UND	115	[MARCA / MODELO]	[R$	[R$

Valor global registrado: R$ [PREENCHER COM O VALOR FINAL ADJUDICADO].

2.2. O quantitativo máximo inicial do ITEM 01 é de 115 (cento e quinze) unidades para os primeiros 12 (doze) meses da Ata.

2.3. Os valores unitários e totais acima deverão corresponder à proposta vencedora, com indicação da marca e modelo efetivamente ofertados. O orçamento estimado da fase preparatória (R$ 730.557,05, para 115 unidades) não substitui nem fixa o preço registrado, que decorrerá da disputa.

2.4. Os saldos de fornecimento, os empenhos e os instrumentos contratuais derivados desta Ata serão controlados pelo órgão gerenciador, vedada a contratação em quantitativo superior ao saldo disponível em cada período anual.

2.5. O cadastro de reserva dos licitantes remanescentes integra esta Ata como seu anexo, observadas as respectivas classificações e condições de convocação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por meio da unidade municipal competente, tendo como órgão interessado e requisitante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. Na presente modelagem, não há outros órgãos ou entidades participantes, ressalvadas eventuais inclusões regularmente formalizadas e demonstradas na fase preparatória, antes da publicação do edital.

3.3. Incumbe ao órgão gerenciador coordenar a administração desta Ata, controlar quantitativos e saldos, autorizar contratações, negociar preços, instruir eventuais termos aditivos e promover as publicações pertinentes.

4. DA ADESÃO E DOS LIMITES QUANTITATIVOS

4.1. Poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL, observados o art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 011/2023 e os requisitos legais de motivação, vantagem e compatibilidade dos preços com o mercado.

4.2. A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor, sendo facultado ao gerenciador indeferi-la motivadamente quando comprometer o atendimento de suas necessidades ou a gestão da Ata.

4.3. As aquisições decorrentes de adesão observarão, por órgão não participante, o limite de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para o gerenciador e participantes, e, no conjunto das adesões, o limite legal de até o dobro do quantitativo registrado, sem prejuízo de controles específicos exigidos pela regulamentação aplicável.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

4.4. A contratação autorizada por adesão deverá ser efetivada dentro do prazo legal contado da autorização e sempre dentro da vigência da Ata, observadas as possibilidades regulamentares de prorrogação do prazo de contratação.

4.5. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados para o período anual em curso. A eventual RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS no início do segundo período anual, por ocasião da prorrogação formal da vigência, constitui hipótese distinta e será regida exclusivamente pelas condições da Cláusula Quinta.

5. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.1. A vigência inicial desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da publicação de seu extrato, conforme o Decreto Municipal nº 011/2023, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais exigências legais de publicidade.

5.1.1. A Ata poderá ser prorrogada UMA ÚNICA VEZ, por igual período de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo formalizado e assinado ANTES do encerramento da vigência original, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 011/2023.

5.1.2. A prorrogação não será automática e dependerá, cumulativamente: I – de justificativa da permanência da necessidade pública e do interesse administrativo; II – de ampla pesquisa de mercado atualizada que demonstre a vantajosidade dos preços registrados; III – de avaliação satisfatória do desempenho do fornecedor; IV – de anuência expressa do fornecedor; V – da verificação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade para contratar; VI – de autorização da autoridade competente; e VII – da existência de previsão expressa no Edital, nesta Ata e nos instrumentos de planejamento.

5.1.3. NO ATO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido, conforme a Subseção X, "Prorrogação da Ata de Registro de Preços", do Decreto Municipal nº 011/2023. Assim, o ITEM 01 poderá ter renovado, para o segundo período anual, quantitativo de até 115 (cento e quinze) notebooks, mediante justificativa específica.

5.1.4. O termo aditivo deverá indicar expressamente: I – o novo período de vigência; II – o quantitativo efetivamente renovado (até 115 unidades); III – o preço unitário aplicável, com a demonstração de sua vantajosidade; IV – o valor global correspondente ao período renovado; e V – as condições de fornecimento mantidas ou legalmente atualizadas.

5.1.5. A renovação integral dos quantitativos permitirá, SOMENTE SE EFETIVAMENTE AUTORIZADA, o registro de até 115 (cento e quinze) unidades no primeiro período e de até 115 (cento e quinze) unidades no segundo período, respeitado o total máximo potencial de 230 (duzentas e trinta) unidades ao longo de ambos os períodos. Esse limite não representa obrigação de contratação.

5.1.6. A eventual sobra de quantitativos não contratados no primeiro período não será automaticamente somada ao quantitativo renovado. Os saldos de cada período anual serão controlados separadamente, vedada a utilização da prorrogação para permitir aquisição superior ao quantitativo expressamente renovado e autorizado para o segundo período.

5.1.7. A renovação dos quantitativos não se confunde com acréscimo quantitativo na vigência anual em curso, nem altera automaticamente contratos já celebrados, os quais mantêm seus objetos, quantitativos, prazos e regimes próprios.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

5.1.8. Se não houver termo aditivo válido, formalizado durante a vigência inicial, a Ata se extinguirá ao término dos primeiros 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação ou renovação posterior.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta constante do Anexo III do Edital, em razão das obrigações futuras de garantia e assistência técnica dos notebooks.

5.2.1. Cada contrato decorrente deverá ser celebrado durante a vigência desta Ata e terá prazo próprio de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme o Termo de Referência, observadas as disposições legais e as condições específicas do instrumento contratual.

5.2.2. A formalização de cada contrato dependerá da disponibilidade orçamentária e da indicação dos respectivos créditos e empenhos, não sendo exigida reserva de dotação para a mera assinatura da Ata.

5.3. Os contratos derivados da Ata poderão ser alterados ou extintos nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem implicar alteração automática do registro de preços ou dos contratos celebrados por outros períodos.

5.4. Após a homologação, serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, bem como, em anexo específico, os licitantes que aceitarem igualar o preço vencedor e os que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação.

5.5. O cadastro de reserva será utilizado quando houver impossibilidade de atendimento pelo detentor do registro ou necessidade legalmente justificada de convocação de remanescentes, observada a habilitação dos convocados na ocasião pertinente.

5.6. Terão prioridade no cadastro de reserva os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário, seguindo-se os que mantiverem as propostas originais, segundo a ordem de classificação.

5.7. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de convocação, especialmente se o vencedor não assinar a Ata ou se o registro for cancelado, aplicando-se os requisitos do Termo de Referência e do Edital.

5.8. A Ata e a relação dos preços e fornecedores registrados serão divulgadas no PNCP e pelos meios de publicidade aplicáveis ao Município.

5.9. O adjudicatário será convocado para assinar esta Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação fundamentada apresentada tempestivamente e aceita pela Administração.

5.10. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico, respeitadas as condições legais de validade e autenticidade.

5.11. Na recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observados os procedimentos de habilitação, negociação, convocação e responsabilização previstos no Edital e na legislação.

5.12. Frustrada a convocação dos fornecedores que aceitaram o preço do vencedor, o gerenciador poderá negociar com os remanescentes que mantiverem seus preços originais, sempre dentro dos parâmetros de vantajosidade e aceitabilidade legalmente admitidos.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

5.13. O registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para aquisição, desde que devidamente motivado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, inclusive por redução do preço de mercado ou comprovado fato superveniente que afete substancialmente o custo do fornecimento, observados a motivação, a documentação probatória, a negociação e a regulamentação municipal.

6.1.1. Poderão ser examinados pedidos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, observados os pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Poderão ser consideradas alterações de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Quando prevista a hipótese de reajustamento, observar-se-á a anualidade legal, o índice IPCA previsto no Termo de Referência e as condições constantes do Edital, sem afastar a necessidade de demonstração de vantajosidade para a prorrogação da Ata.

6.1.4. Toda atualização dependerá de ato formal competente, com registro nos autos e publicidade na forma exigida pela legislação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

7.1.1. Se o fornecedor não aceitar a redução, o órgão gerenciador avaliará as hipóteses legais de liberação do compromisso ou de cancelamento do registro, sem prejuízo de convocação dos integrantes do cadastro de reserva conforme a ordem de classificação.

7.1.2. Frustradas as negociações, o gerenciador adotará as medidas legalmente cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, inclusive o cancelamento do registro, se necessário.

7.2. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor alegar impossibilidade de cumprimento, poderá requerer revisão mediante documentação idônea, incluindo planilha de custos e comprovação de fato superveniente pertinente.

7.2.1. O pedido não comprovado será indeferido mediante decisão fundamentada, preservando-se as obrigações validamente assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de liberação ou cancelamento do registro.

7.2.2. Os órgãos que tiverem celebrado contratos derivados serão cientificados das alterações registradas para avaliar, quando pertinente, a necessidade de providências contratuais próprias.

8. DO CONTROLE E DO EVENTUAL REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

8.1. O órgão gerenciador manterá controle atualizado do quantitativo registrado, das contratações efetivadas, do saldo disponível e, se houver prorrogação, dos quantitativos expressamente renovados para o segundo período anual.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

8.2. Como a presente Ata possui apenas o Município de Lajes/RN como órgão gerenciador e não prevê outros participantes, não há remanejamento interno de quantitativos entre órgãos participantes inicialmente contemplado. Eventual remanejamento legalmente admissível dependerá da existência de participantes regularmente registrados e de ato formal específico.

8.3. As adesões de não participantes, quando permitidas, serão controladas separadamente e obedecerão aos limites e às condições da Cláusula Quarta e da legislação aplicável.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses legais, inclusive descumprimento injustificado das condições da Ata, recusa indevida em formalizar contrato regularmente convocado, perda das condições legais de contratação ou imposição de sanção impeditiva aplicável.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá decorrer de interesse público devidamente motivado, de situação legalmente justificável apresentada pelo fornecedor ou de insucesso das negociações de mercado, observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 011/2023.

9.3. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar o cadastro de reserva segundo a ordem de classificação e os critérios de habilitação pertinentes.

9.4. A decisão de cancelamento e seus efeitos serão documentados, publicados quando cabível e comunicados aos interessados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções legalmente cabíveis, observados o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o Edital e o item específico de infrações e sanções do Termo de Referência.

10.2. As infrações praticadas na execução de contratos decorrentes serão apuradas pela Administração responsável por cada contratação, conforme as competências legais e contratuais, sem prejuízo da competência do órgão gerenciador para adotar as providências relativas ao registro de preços.

10.3. A imposição de penalidades observará processo administrativo regular, contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e vedação à duplicidade sancionatória indevida.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e os quantitativos efetivamente formalizados em cada contrato administrativo, observados os preços registrados e os saldos disponíveis.

11.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da respectiva Ordem de Compra, nos termos do Termo de Referência.

11.3. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município, situado na Rua do Gavião, nº 41, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, ou em outro local admitido nos termos do instrumento convocatório e formalmente indicado pela Administração.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

11.4. Os notebooks deverão ser novos, de primeiro uso, completos, com carregadores e demais acessórios exigidos, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, à marca e ao modelo ofertados e às normas legais aplicáveis.

11.5. A garantia legal, a garantia técnica e as obrigações de assistência técnica, manutenção, reparo ou substituição seguirão rigorosamente os prazos e condições do Termo de Referência e do Contrato Administrativo, permanecendo exigíveis, quando pertinente, após a extinção da Ata ou do contrato.

11.6. Fica vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência, sem prejuízo da utilização da rede autorizada de assistência técnica do fabricante quando compatível com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7. As alterações e prorrogações dos contratos decorrentes não se confundem com a prorrogação desta Ata, e não acarretam, por si sós, renovação ou acréscimo de quantitativos registrados.

11.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência – Anexo I, a Minuta do Contrato Administrativo – Anexo III, a proposta vencedora e o Cadastro de Reserva anexo à presente Ata, no que couber.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 011/2023 e da regulamentação aplicável, preservados a vinculação ao instrumento convocatório e o interesse público.

Lajes/RN, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[AUTORIDADE COMPETENTE] – ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

[REPRESENTANTE LEGAL] – FORNECEDOR REGISTRADO

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

ANEXO DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores abaixo serão preenchidos de acordo com a classificação final da licitação, distinguindo-se os que aceitarem igualar o preço do adjudicatário daqueles que mantiverem suas propostas originais. A inserção neste cadastro não implica habilitação antecipada nem direito à contratação.

ORDEM	FORNECEDOR / CNPJ	SITUAÇÃO NO CADASTRO	PREÇO UNIT. (R$)	MARCA / MODELO
1	[FORNECEDOR]	[IGUALOU PREÇO / PROPOSTA ORIGINAL]	[VALOR]	[MARCA / MODELO]
2	[FORNECEDOR]	[IGUALOU PREÇO / PROPOSTA ORIGINAL]	[VALOR]	[MARCA / MODELO]

Observação: a convocação dos remanescentes seguirá a ordem de classificação, os procedimentos de negociação e a habilitação no momento previsto no Edital e nesta Ata.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP 59.535-000, Lajes/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, doravante denominada CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Administrativo nº 02006.000122/2026 e o Pregão Eletrônico nº [XX]/2026, e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de [QUANTIDADE CONTRATADA] notebooks destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [XX]/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº [XX]/2026 – SRP, para utilização como recurso tecnológico de apoio às atividades pedagógicas, ao planejamento docente, à produção de conteúdos educacionais e ao acesso a sistemas, plataformas e ferramentas digitais, conforme especificações, preços e demais condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook com processador AMD Ryzen 7 5825U ou equivalente superior, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento em SSD de no mínimo 512 GB, tela de 15,6 polegadas com resolução Full HD, sistema operacional Linux (KeepOS ou equivalente), placa de vídeo integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB, HDMI e demais interfaces padrão, teclado padrão ABNT2, cor predominante prata ou similar, acompanhado de carregador.	UND	115		

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ [____]**

1.3. O valor total da presente contratação é de R$ [VALOR TOTAL CONTRATADO] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente à multiplicação do preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº [XX]/2026 pelo quantitativo efetivamente contratado, conforme planilha constante deste instrumento.

1.4. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral dos equipamentos, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguros, acessórios, custos relacionados à garantia e assistência técnica e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento do objeto.

1.5. O pagamento observará os equipamentos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, respeitados os quantitativos previstos neste Contrato. A presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços e corresponde à quantidade especificamente solicitada pela Administração, não implicando aquisição integral do quantitativo registrado na ata.

1.6. Vinculam-se à presente contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. o Termo de Referência e seus anexos;

1.6.2. o Edital do Pregão Eletrônico nº [XX]/2026 e seus anexos;

1.6.3. a proposta da CONTRATADA e os documentos que a integram;

1.6.4. os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 02006.000122/2026 pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, conforme o item 1.13 do Termo de Referência e o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Admite-se a prorrogação nas hipóteses legalmente aplicáveis, mediante justificativa da Administração e formalização do instrumento competente, sem renovação automática dos quantitativos contratados, observadas a natureza de fornecimento integral e as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de fornecimento, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos e as condições de entrega, recebimento e aceitação dos bens são os definidos no Termo de Referência, que integra o presente Contrato.

3.2. O fornecimento será realizado de forma integral em relação ao quantitativo especificamente contratado, observadas as condições estabelecidas no item 9.2 do Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de celebração de outros contratos administrativos decorrentes da mesma Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos e saldos disponíveis.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

3.3. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de compra, no Almoxarifado Central, situado à Rua do Gavião, nº 41, Centro, CEP 59.535-000, Lajes/RN, conforme itens 5.1 e 5.3 do Termo de Referência.

3.4. A garantia técnica, manutenção corretiva e assistência técnica dos equipamentos obedecerão integralmente aos itens 5.4 a 5.15 do Termo de Referência, incluindo o prazo de até 10 (dez) dias úteis para reparação ou substituição após notificação, as condições de eventual prorrogação, equipamento provisório e responsabilidade pelos custos de transporte.

3.5. A garantia legal ou contratual dos bens possui prazo próprio, desvinculado do período de vigência deste Contrato, consoante o item 5.15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme item 4.2 do Termo de Referência. A CONTRATADA responderá integralmente pelo fornecimento, qualidade, garantia e assistência técnica dos bens, sem prejuízo da utilização de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, quando cabível.

CLÁUSULA 5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, observadas as condições, verificações e retenções tributárias estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

5.2. A liquidação, o recebimento provisório e definitivo, a atualização financeira por atraso de pagamento e as demais condições de pagamento seguirão os itens 8.1 a 8.21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme item 8.22 do Termo de Referência.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme item 8.23 do Termo de Referência.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente mediante termo aditivo, conforme item 8.28 do Termo de Referência.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, observado o item 8.29 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades constatados nos equipamentos, fixando prazo para que sejam reparados ou substituídos, às suas expensas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, contado do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

8.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos ou componentes nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, respeitados os prazos e condições dos itens 5.4 a 5.15 do Termo de Referência;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento e por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização do contrato reduza tal responsabilidade, observadas as normas legais sobre apuração e ressarcimento de prejuízos;

8.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal relacionada ao transporte, à entrega, à integridade ou ao funcionamento dos equipamentos, observada a urgência da situação;

8.1.7. Suspender ou corrigir, por determinação da CONTRATANTE, qualquer procedimento de entrega que esteja em desconformidade com o contrato ou que coloque em risco a integridade dos bens ou a segurança de pessoas;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.14. Disponibilizar os profissionais e os meios logísticos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica;

8.1.15. Fornecer integralmente os notebooks correspondentes ao quantitativo previsto neste Contrato, novos e de primeiro uso, nos prazos, especificações técnicas e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra.

8.1.16. Fornecer, juntamente com cada notebook, o carregador compatível e os demais componentes, acessórios, manuais e documentos exigidos no Termo de Referência, sem custo adicional para a Administração;

8.1.17. Realizar o transporte e a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados e protegidos contra danos, responsabilizando-se por sua integridade até o recebimento pela Administração;

8.1.18. Não substituir, sem prévia autorização da CONTRATANTE, marca, modelo ou configuração ofertados, observados os requisitos de equivalência ou superioridade técnica e a devida comprovação de conformidade;

8.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.1.24. Entregar os equipamentos acompanhados dos manuais e da documentação aplicável, em língua portuguesa quando pertinente, e fornecer as informações necessárias ao acionamento da assistência técnica;

8.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.26. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista de entrega, as razões de eventual impossibilidade de cumprir o prazo, acompanhadas da comprovação pertinente, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, conforme item 5.3.1 do Termo de Referência.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

8.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA 9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Na hipótese de o fornecimento envolver tratamento de dados pessoais por terceiros legitimamente envolvidos, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada, observadas as disposições da LGPD e a vedação à subcontratação do objeto prevista neste Contrato.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA responderá pela observância das obrigações de proteção de dados por seus empregados e por terceiros que, legitimamente e nos limites deste Contrato, tenham acesso a dados pessoais por sua conta, sem prejuízo da proibição de subcontratação do fornecimento.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Na hipótese de se formarem bancos de dados pessoais em decorrência deste contrato, deverão ser adotadas medidas adequadas de segurança e rastreabilidade dos tratamentos aplicáveis, em conformidade com o art. 37 da LGPD.

9.11. Eventuais bancos de dados a que se refere o item anterior observarão os requisitos de interoperabilidade legalmente aplicáveis.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

9.13. Quando aplicável, serão observadas as obrigações de comunicação à autoridade nacional previstas no art. 26, § 1º, da LGPD.

CLÁUSULA 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal e da eventual garantia contratual dos equipamentos, disciplinadas pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas relativas à execução contratual observarão o item 7 do Termo de Referência, anexo e parte integrante deste Contrato, e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou consensualmente, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, conforme dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente antes da formalização do contrato:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Unidade Orçamentária	02.006	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0150	Educação que Transforma
Ação	1254	Coordenação e Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental
Ação	1236	Coordenação e Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil
Natureza da Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001	Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Fonte de Recursos	15401071	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Matrículas em Tempo Integral (ETI) na Educação Básica
Região	01	Lajes/RN

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

CLÁUSULA 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lajes/RN, [DATA DA ASSINATURA].

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CONTRATANTE

_____
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CONTRATADA

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN